

DIARIO OFFICIAL

EMPRESA INDUSTRIAL
REPUBLICA FEDERAL
DE

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXI — 4.ª DEZEMBRO — N 344

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

União Postal Universal.

Decretos de 22 de novembro ultimo e 16 do corrente (Ministerio das Relações Exteriores.)

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior e actos de 20 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça e actos de 20 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda dos dias 13 e 14 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha, actos de 16 e 17 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 17 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas do dia 20 e actos de 17 e 19 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos dos dias 13 e 14 do corrente.

INTENDENCIA MUNICIPAL.

RENDAS PUBLICAS— Alfandega da Capital Federal— Recebedoria —Mesa de rendas do estado do Rio.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

UNIÃO POSTAL UNIVERSAL

(Continuado do n. 340)

XXXIII

COMMUNICAÇÕES À SECRETARIA INTERNACIONAL

1.— A Secretaria Internacional servirá de intermediária para as notificações regulares e geraes que interessarem às relações internacionais.

2.— As administrações que fizerem parte da União deverão comunicar, umas às outras, por intermédio da Secretaria Internacional, especialmente:

1.º A indicação das taxas adicionais que cobrarem pela applicação do art. 5 da Convenção, além da taxa da União, quer pelo transporte marítimo, quer por despoza, de transporte extraordinário, e a nomenclatura dos paizes em relação aos quaes se cobrarem essas taxas adicionais, o si for caso para isso, a designação das vias que motivarem a sua cobrança;

2.º A collecção dos seus sellos em cinco exemplares;

3.º Se usarem da faculdade permittida às administrações de applicarem ou não applicarem certas disposições geraes da Convenção e do presente regulamento.

3.— Qualquer modificação feita ulteriormente, a respeito de um ou outro dos pontos supra-mencionados, deverá ser notificada da mesma maneira e sem demora.

4.— A Secretaria Internacional receberá igualmente de todas as administrações da União dous exemplares de todos os documentos que ellas publicarem, tanto sobre o serviço interno, como sobre o serviço internacional.

5.— As correspondencias dirigidas pelas administrações da União à Secretaria Internacional, e vice-versa, são equiparadas, quanto à isenção da taxa, às correspondencias trocadas entre as administrações.

XXXIV

ESTATISTICA GERAL

1.— Cada administração remetterá, no fim do mez de julho de cada anno, à Secretaria Internacional, umr serie, a mais completa possivel, de informações estatísticas, relativas ao anno precedente, em forma de quadros conformes ou analogos aos modelos aqui annexos M e N.

2.— As operações de serviços que derem logar a registro farão o objectos de extractos periodicos, segundo os lançamentos effectuados.

3.— Pelo que respeita a todas as outras operações, far-se-hia uma relação, durante uma semana pelo menos, para as trocas quotidianas, e durante quatro semanas para as trocas não quotidianas, tendo cada administração a faculdade de fazer uma relação separada de cada categoria de correspondencias.

4.— Reserva-se cada administração o direito de fazer essa relação nas épocas que mais se approximarem da média do seu trafico postal.

5.— A Secretaria Internacional é encarregada de fazer imprimir e distribuir as fórmulas de estatística que cada administração deverá encher. Fica além disso incumbida de fornecer às administrações que lhe pedirem, todas as indicações necessarias sobre as regras que devem ser seguidas para assegurarem, tanto quanto for possivel, a uniformidade das operações de estatística.

XXXV

ATTRIBUIÇÕES DA SECRETARIA INTERNACIONAL

1.— A Secretaria Internacional organizará umr estatística geral para cada anno.

2.— Redigirá, com o auxilio dos documentos postos à sua disposição, um jornal especial nas linguas allemã, ingleza e franceza.

3.— Todos os documentos publicados pela Secretaria Internacional serão distribuidos às administrações da União, na proporção do numero de unidades contributivas determinadas para cada uma dellas pelo precedente art. XXXII.

4.— Os exemplares e documentos supplementares pedidos por essas administrações serão pagos a parte e pelo seu custo.

5.— Além disso, a Secretaria Internacional deverá estar sempre à disposição dos membros da União, para lhes fornecer, sobre as questões relativas ao serviço internacional dos correios, as informações especiaes de que precisarem.

6.— A Secretaria Internacional informará sobre os pedidos de modificação ou de interpretação das disposições que regem a União. Notificará os resultados de cada informação, e nenhuma modificação ou resolução adoptada será executoria sinão dous mezes, pelo menos, depois de noticiada.

7.— A Secretaria Internacional fará o balanço e a liquidação das contas de qualquer natureza contra as administrações da União que declarem querer servir-se do intermédio dessa Secretaria nas condições determinadas pelo art. XXXVI seguinte.

8.— A Secretaria Internacional preparará os trabalhos dos congressos ou conferencias. Encarregar-se-ha das cópias e impressões necessarias, da redacção e da distribuição das emendas, actas e outras informações.

9.— O director desta Secretaria assistirá às sessões dos congressos ou conferencias e tomará parte nas discussões, sem voto deliberativo.

10.— Fará a respeito da sua gerencia um relatório annual, que será communiado a todas as administrações da União.

11.— A lingua official da Secretaria Internacional é a franceza.

12.— A Secretaria Internacional será encarregada de publicar um dicionario alphabetico de todas as repartições postaes do mundo, com uma menção especial daquelle das repartições encarregadas de serviços que não se achem ainda generalizadas. Esse dicionario estará sempre em dia, por meio de supplementos ou de qualquer outra maneira que a Secretaria Internacional julgar conveniente.

O dicionario mencionado no presente paragrapho será remittido pelo preço do custo às administrações que o pedirem.

XXXVI

REPARTIÇÃO CENTRAL DE CONTABILIDADE E DE LIQUIDAÇÃO DAS CONTAS ENTRE AS ADMINISTRAÇÕES DA UNIÃO

1.— A Secretaria internacional da União postal universal será encarregada de proceder ao balanço e liquidação das contas de qualquer natureza, relativas ao serviço internacion dos correios entre as administrações dos paizes da União, que tem o franco

por unidade monetaria ou que estejam de accordo sobre as taxas de conversão de sua moeda em francos e centimos metallicos.

As administrações que quiz eremreclamar, para esse serviço de liquidação, o concurso da Secretaria internacional, combinarão, nesse sentido, entre si e com a mesma secretaria.

Não obstante a sua adesão, cada administração conservará o direito de organizar à sua vontade contas especiaes para diversos ramos do serviço e de effectuar, como lhe convenha, o modo de regular-as com os seus correspondentes, sem se servir do intermedio da Secretaria internacional, à qual, nos termos do paragrapho precedente, limitar-se-ha a indicar para que ramos do serviço e para que paizes pediu o seu auxilio.

A pedido das administrações interessadas, as contas telegraphicas poderão ser tambem indicadas a Secretaria internacional para entrarem na compensação dos saldos.

As administrações que se servirem do intermedio da secretaria internacional para o balanço e liquidação das contas poderão deixar de usar desse intermedio tres mezes depois que o tiverem comunicado à referida Secretaria.

2. — Depois de verificadas e acceitas as suas contas, as administrações remetterão umas às outras um reconhecimento de seu debito, em francos e centimos, declarando no mesmo o objecto, periodo e resultado da conta.

3. — Cada administração enviará mensalmente, à Secretaria internacional, um quadro indicando o seu debito em virtude de contas particulares, assim como o total das sommas de que é credora para com cada uma das administrações contractantes; cada credito que figurar nesse quadro deverá ser justificado por um reconhecimento do correlo devedor.

Esse quadro deverá chegar à Secretaria internacional a 19 de cada mez o mais tardar, sob pena de só ser admittido na liquidação do mez seguinte.

4. — A secretaria internacional verificará, confrontando os conhecimentos, si os quadros são exactos. Toda a rectificação necessaria será notificada aos correios interessados.

O debito de cada administração para com outra será levado a um quadro recapitulativo; afim de conhecer o total de que é devedora cada administração, basta sommar as diversas columnas desse quadro recapitulativo.

5. — A secretaria internacional reunirá os quadros e as recapitulações em um balanço geral indicando:

- a) o total do debito e do credito de cada administração;
- b) o saldo devedor ou o saldo credor de cada administração representando a differença entre o total do debito e o total do credito;
- c) as sommas a pagar por uma parte dos membros da União a uma administração, ou reciprocamente as sommas a pagar por esta ultima à outra parte.

Os totaes das duas categorias de saldos designados pelas letras a e b deverão necessariamente ser iguaes.

Dar-se-hão providencias, o quanto possivel, para que cada administração não tenha de effectuar, para quitar-se, sinão um ou dous pagamentos distinctos.

Todavia, a administração que habitualmente dever à outra uma somma superior a 50.000 francos terá o direito de effectuar parcialmente o pagamento.

Esses pagamentos parciaes serão mencionados, tanto pela administração credora, como pela administração devedora, embaixo dos quadros que tenham de ser enviados à secretaria internacional. (Vide § 3.)

6. — Os reconhecimentos (Vide § 3) transmittidos à Secretaria internacional com os quadros serão classificados por administração.

Servirão de base para ser procedida a liquidação de cada uma das administrações interessadas. Nessa liquidação deverão figurar:

- a) as sommas relativas às contas especiaes sobre os diversos serviços;
- b) o total das importancias resultantes de todas as contas especiaes relativamente a cada uma das administrações interessadas;
- c) os totaes das importancias devidas a todas as administrações credoras por cada ramo do serviço, bém como a sua importancia total.

Este total deverá ser igual ao total do Debito que figura na recapitulação.

Em baixo da liquidação, o balanço será escripto entre o total do Debito e o total do Credito resultante dos quadros dirigidos pelas administrações à Secretaria Internacional. (Vide § 3). A somma liquida do Debito ou do Credito deverá ser igual ao saldo devedor ou ao saldo credor transportado para o balanço geral. Além disso, a liquidação estipulará o modo de liquidação, isto é, indicará as administrações em favor das quaes o pagamento deverá ser effectuado pela administração devedora.

As liquidações deverão ser remettidas às administrações interessadas pela Secretaria Internacional, o mais tardar a 22 de cada mez.

7. — Os saldos devedores ou credores que não excederem a 500 francos poderão ser levados à liquidação do mez seguinte, sob a condição, porém, de que as administrações interessadas tenham relações mensaes com a Secretaria Internacional. Desses transportes far-se-ha menção nas recapitulações e nas liquidações para as administrações credoras e devedoras. A administração devedora fará chegar, quando se der o caso para isso, à administração credora um reconhecimento da somma devida, para ser levada ao proximo quadro.

(Continua)

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 22 do mez proximo passado e 16 do corrente, foram removidos da Republica Argentina, de S. Petersburgo e do Havre para a Belgica, Suissa e Odessa os consules geraes de 1ª e 2ª classes e consul João Carlos da Fonseca Pereira Pinto, Dr. Pedro do Castro Pereira Sodré e Ernesto Machado Freire Pereira da Silva; promovido a consul geral de 1ª classe na Republica Argentina o de 2ª na Suissa Antonio Fontoura Xavier; e nomeado consul no Havre Gervasio Pires Ferreira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Por portaria de 20 do corrente, foi nomeado o cidadão Pedro Xavier de Moraes para o logar de secretario da Inspectoria de Saude do Porto do estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria ao presidente do mesmo estado.

Expediente do dia 20 de dezembro de 1892

Accusou-se o recebimento do officio de 24 de novembro ultimo, com o qual o ministro brasileiro em Vienna transmittiu exemplares da revista das *Oesterreichische Sanitätszeitschen*. — Remetteu-se o officio ao inspector geral de saude dos portos.

— Declarou-se:

Ao inspector geral de saude dos portos que o Ministerio do Interior resolveu autorizar as despesas necessarias, não só com as medidas

preventivas da invasão da febre amarella no estado da Bahia, mas tambem com a mudança do hospital do Bom Despacho;

Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco que foi concedido o credito de 100\$, solicitado pelo inspector de saude do porto daquelle estado, afim de ser indemnizado da despesa que fez com o desembarque de uma estufa destinada à respectiva inspectoria. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

— Providenciou-se para que seja entregue à Inspectoria Geral de Saude dos Portos, sob cuja guarda ficará até ulterior deliberação, uma das lanchas ultimamente adquiridas, na Europa, para a Inspectoria Geral de Hygiene.

— Recommendou-se ao engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca providencie afim de que, conforme solicita o chefe da secção de sciencias medicas da commissão brasileira na Exposição de Chicago por intermedio do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, seja enviada à Directoria Geral de Industria da respectiva secretaria de Estado uma collecção de photographias, desenhos, planos, plantas, seções e perfis, molelos e estatisticas de todos os estabelecimentos de hygiene subordinados ao Ministerio do Interior, incluindo appparelhos, machinas e mobílias, afim de figurarem na mesma exposição.

— Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que se indemnice ao engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca a quantia de 2.483\$550, despendida com o pagamento dos operarios que trabalharam, no mez findo, nas obras do Asylo de Meninos Desvalidos.

Para que se pague:

A quantia de 18.454\$290, importancia de fornecimentos feitos ao Asylo de Meninos Desvalidos;

A João José Ventura a de 110\$, importancia de uma estante para livros, fornecida no mez corrente para o Archivo Publico Nacional.

Ministerio da Justiça

Por portarias de 20 do corrente concederam-se as seguintes licenças:

Por tres mezes, nos termos do art. 201 do decreto n. 1030 de 14 de novembro de 1890, ao major Maximiano José Gomes de Paiva, escrivão da 9ª pretoria desta capital, para tratar de sua saude;

Por dous mezes, nos termos do art. 304 do regulamento n. 958 de 6 de novembro de 1890, ao soldado da brigada policial desta capital, Jesuino Antonio de Lima, para tratar de sua saude onde lhe convier.

REQUERIMENTO DESPACHADO

Dia 20 de dezembro de 1892

Dr. Antonio José Lopes Rodrigues. — Já se providenciou, por aviso n. 4246 de 1 de dezembro de 1892,

POLEICIA DA CAPITAL FEDERAL

Por portarias de 20 do corrente

Foram demittidos:

Julio Raul da Costa Santos, do cargo de praticante da secretaria de policia;

José Telles da Silva Gumes, do cargo de inspector seccional da 1ª secção da 2ª circumscripção suburbana.

Foram nomeados:

Hugo Heima, praticante da secretaria de policia;

Manoel Macedo de Moraes, inspector seccional da 2ª circumscripção suburbana.

Ministerio da Fazenda

Additamento ao expediente do dia 18 de dezembro de 1892

Autorisou-se a Alfandega do Rio de Janeiro, em deferimento ao que requerem a Companhia Frigorifica e Pastoral Brasileira, a mandar proceder somente à cobrança de 50 % dos impostos de importação e de pharol a que estiverem sujeitas as carnes de gado vaccum e lanigero, conservadas pelo systema frigorifico, que forem importadas pela mesma companhia, a qual deverá assignar termo responsabilisando-se pela importancia dos 50 % restantes, no caso de não ser confirmada esta concessão pelo Congresso Nacional.

Diz 11

Communicou-se:

Ao Ministerio do Interior, afim de providenciar como julgar acertado, que, em vista da decisão constante da ordem n. 35 de 27 de maio de 1878, deixou-se de mandar cumprir o seu aviso n. 3950 de 26 de novembro ultimo, pedindo que, por conta da gratificação que, desde julho ultimo, não tem recebido o official da secretaria do Senado, Francisco Joê Calmon da Gama, que se acha licenciado, seja entregue a quantia de 800\$ ao director da mesma secretaria, conforme requisiu a respectiva mesa;

Ao Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta capital, para seu conhecimento e devidos efeitos, que se deixou de mandar cumprir a precatoria que dirigiu a este ministerio em 2 do corrente, pedindo permissão para ser executado o mandado que a mesma acompanhou, para o levantamento e entrega, a João Eugenio Emilio Berla, das 10 apolices da divida publica, do valor nominal de 1:00 \$ cada uma, uma do de 400\$ e de 396 letras hypothecarias do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, do de 100\$ cada uma, que garantem a fiança do correitor desta praça, Alberto Moreira Lopes, visto estarem os referidos titulos sujeitos a penhora, em virtude de deprecada do juiz competente, expedida em favor de Coelho & Navarro;

A' Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo que o Tribunal do Thesouro Nacional resolveu indeferir o recurso interposto por Lion & Comp., da decisão da alfandega da cidade de Santos que, a vista do art. 552 da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas* e art. 17 do decreto n. 335 A de 25 de abril de 1890, negou-lhe a restituição da quantia de 156\$240, que de mais pagaram de direitos por tres caixas submettidas a despacho pela nota n. 1.168 de 15 de novembro do anno passado, como contendo 489 kilogrammas de couros preparados, tintos, não especificados, sem pello, sujeitos a taxa de 1\$100 por kilogramma, na forma do art. 23 da tarifa em vigor, e entre os quaes foram encontrados na conferencia 248 kilogrammas de couro preparado, sem pello, de cor natural, da taxa de 680 réis do citado artigo.

— Declarou-se a Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia ter sido aprovado o seu acto, concedendo, segundo deu conta em officio n. 67 de 12 de novembro proximo passado, 30 dias de licença ao inspector da alfandega Francisco Fontenelle Bezerril, com o respectivo ordenado para tratar de sua saúde dentro do dito estado, visto estar o referido acto de accordo com o § 12 do art. 1º do decreto n. 781 de 25 de setembro de 1890.

— Solicitou-se da secretaria do Ministerio do Interior, por officio da secretaria da fazenda, que providencie para que seja remetida ao Thesouro Nacional a escriptura de doação do terreno com quatro brucas quadradas, à rua do Jardim Botânico, cedido ao hospicio nacional de alienados por José Mendes da Oliveira Castro, afim de poder ser incorporado aos hospícios nacionaes, conforme requisiu aquelle ministerio em aviso n. 3024 de 22 de novembro ultimo.

— Autorisou-se.

A Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, em deferimento à petição do administrador da Mesa de Rendas da cidade de Valença, no estado da Bahia, Manoel da Cunha Menezes e Vasconcellos, transmittida pela mesma thesouraria com o officio n. 118 de 20 de outubro proximo passado, para, de conformidade com o disposto na circular n. 12 de 4 de fevereiro de 1890, mandar-lhe abonar pela verba—Mesa de Rendas—do exercicio de 1892, a percentagem correspondente à lotação a que anteriormente se procedera na renda daquella estação, visto não attingir actualmente a importância lotada, segundo allega o supplicante e informa a thesouraria no supracitado officio;

Em solução ao que requisitou o governador do mesmo estado em officio n. 20 de 6 de outubro proximo passado, a mandar effectuar, pela alfandega do mesmo estado, a arrecadação do imposto de 2 % de estatística sobre o valor official dos generos de produção estadual, que forem exportados, e das mercadorias que entrarem em giro commercial, devendo para esse fim celebrar accordo quanto à percentagem a pagar aos empregados da dita alfandega pelo acrescimo de serviço. — Deu-se conhecimento ao governador do estado da Bahia.

— Ordenou-se a Casa da Moeda que providencie afim de que se effectue, com urgencia, a reme a autorizada pela portaria n. 131 de 2 de setembro ultimo, da importancia de dez contos de réis em moedas de nickel, e igual quantia em moedas de bronze, com destino à Thesouraria de Fazenda do estado do Piahy.

— Determinou-se:

A' Caixa de Amortisação, afim de se poder resolver sobre a precatoria expedida pela Camara Civil e Criminal desta capital, requisitando a entrega da quantia de 6:282\$812 a herdeiros do finado Jorge Sanja, que declare não só quartas apolices da divida publica, pertencentes ao espolio do mesmo finado, foram vendidas pelo ex-curator de heranças jacentes, bacharel José Antonio de Araujo Filgueiras Junior, visto constar serem quatro do seu officio de 13 de novembro de 1889, dirigido ao consul geral da Austria-Hungria e junto ao respectivo processo, e cinco do termo de apporcação do dito espolio, como também qual o preço por que foi realizada a venda, si antes desta o referido ex-curator recebeu juros das mencionadas apolices, e, no caso affirmativo, enquanto importaram e em que data foi effectuado o pagamento;

A' Thesouraria do Fazenda do estado de São Paulo;

Que providencie no sentido de serem tomadas, com a maxima urgencia, as contas referentes à gestão do ex-collector da cidade do Rio Claro, no mesmo estado, bacharel Francisco Botelho;

Que mande submeter à inspecção de saúde pela junta medico-militar ao chefe de secção da alfandega de Santos, Aureliano Augusto de Souza Brito, afim de se resolver sobre a aposentadoria que pediu no requerimento transmittido pela mesma thesouraria com o officio n. 118 de 3 do corrente.

— Remetteu-se:

Ao Ministerio da Industria, Viacão e Obras publicas, afim de providenciar como julgar acertado, o telegramma da Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná, consultando si, apesar de estar esgotado o credito distribuido à mesma thesouraria para despesas da verba — Terras Publicas e Colonisação — no exercicio de 1892, deve pagar os vencimentos dos empregados da repartição competente;

A' Alfandega do Rio de Janeiro, com officio da secretaria, o requerimento da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, a papeis a elle annexos, pedindo isenção do material que pretende importar para as suas obras, afim de mandar calcular em quanto importam os direitos a pagar pelos mesmos materiaes, constantes da relação que a mesma companhia apresentou.

Recobedoria

REQUERIMENTOS DEPAÇADOS

Dia 20 de dezembro de 1892

Conselheiro Francisco de Paula Mayrink. — Sejam transferidos.

Vicente José Martins & Comp. — Indefiro pela informação e por estar fora do prazo.

Renato dos Santos & Comp. — Indefiro pela informação.

Manoel Teixeira Mendes. — Dê-se.

João Joê de Souza Guimarães. — Indefiro por improcedente a defesa e por estar fora do prazo.

Francisco Paulino Rodrigues & Comp. — Dê-se.

Joaquim Nunes de Sá. — Indefiro pela informação e por estar fora do prazo.

Companhia Typographica do Brazil. — Restituam-se 624\$, e note-se no lançamento para 1893 a taxa de 12 % em vez da de 24 %.

João Antonio Baptista. — Satisfaca a exigencia.

Simiana Maria Emilia Baptista. — Idem.

Sebastião Lutterbalk. — Transfira-se.

José Alves Dias. — Idem.

Romão Gonçalves Guizando. — Idem.

José Pedro Vianna. — Idem.

Mathias José de Mattos Oliveira e outro. — Idem.

Luiza Maria da Conceição. — Idem.

Canlido Ribeiro Gomes. — Idem.

Theotonio Soares Brandão. — Idem.

Francisco Ferreira. — Idem.

Caparelli Midule. — Idem.

Manoel de Souza Freitas. — Não ha que deferir, por estar fora da zona sujeita ao imposto predial, segundo informa o lançador do districto.

Companhia Edificadora. — Indefiro pela informação.

Custodio de Sá Pinto. — Paga a multa, transfira-se.

Mariano Borges. — Corrija-se.

Mrs. Pauline Silva. — Dê-se baixa.

Paschoal Esperança. — Exonere-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 do corrente, foram nomeados:

O capitão de fragata Henrique Pinheiro Guedes para commandar o cruzador *Benjamin Constant*, em construcção na Europa;

O capitão-tenente Sabino de Azeredo Coutinho para commandar a canhoneira *Traripe*;

Para commandarem as escolas de aprendizes marinheiros do Maranhão e do Ceará, exercendo cumulativamente as funções de capitães de portos os 1º tenentes Manoel da Silva Lopes e Caio Pinheiro de Vasconcellos.

Por aviso da mesma data foi designado o machinista de 4ª classe Francisco Braz Cerqueira e Souza para assistir à montagem das machinas do cruzador *Benjamin Constant*.

Por portaria de igual data concedeu-se ao cirurgião da armada reformado Dr. Joaquim Carlos da Rosa licença para residir no estado do Maranhão.

Por portarias de 17 do corrente foram nomeados:

Commandante do patacho *Curavellas* o 1º tenente Narciso do Prado Carvalho;

Guardiães extranumerarios do corpo de officiaes marinheiros o 2º sargento Francisco Costa Sampaio e o marinheiro Pedro Henchen.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 17 de dezembro de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando providencias, afim de que:

No Thesouro Nacional seja entregue à agencia do Lloyd Brasileiro a quantia de 76\$217 ou 18,88 pesos ao cambio de 12 7/8,

fim de que possa o consulado geral do Brazil em Montevideo ser indemnizado da mesma importância, despendida com o tratamento do soldado do 13º batalhão de infantaria João Ignacio, que naquella cidade adoeceu quando em transitio para o estado de Matto Grosso, para onde ia como ordenança do coronel Tourinho;

Por meio de jogo de contas, seja o Ministerio do Interior indemnizado da quantia de 49\$399, proveniente de uma medalha de distincção de 1ª classe concedida ao alumno da escola militar do Rio Grande do Sul Luiz José Rodrigues, devendo essa importância ser escripturada como despesa pertencente ao § 27 —Diversas despesas eEventuaes— do corrente exercicio;

A vista do processo de divida de exercicios findo n. 12164, que se transmite, seja paga ao alferes de cavallaria Eduardo Honorio de Amorim Bezerra a quantia de 250\$, proveniente da gratificação que deixou de receber como bibliothecario da escola militar desta capital, de 1 de março a 31 de agosto do anno findo.

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas transmittindo, em satisfação ao pedido constante do aviso n. 7482 de 1 do corrente do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, o termo de inspecção de saúde a que foi submettido em 8 deste mez o carteiro da Repartição Geral dos Correios Clemente Borges de Araujo.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1892.

Com a vossa informação de 9 de novembro findo apresentastes á consideração deste ministerio a consulta feita pelo conselho de guerra a que está submettido o soldado do 8º regimento de cavallaria Manoel Ribeiro de Almeida, si o crime pelo qual responde essa praça deve ser considerado como quarta deserção aggravada ou primeira, visto já ter sido condemnado a seis annos de prisão com trabalho pelo de terceira, também aggravada, havendo sido perdoado do resto dessa pena.

Em solução á mesma consulta, declaro-vos, para os fins convenientes, que, tendo o soldado Manoel Ribeiro de Almeida sido perdoado do resto da pena a que fora condemnado pelo crime de terceira deserção aggravada sem declaração de reverter as fileiras do exercito, não podia continuar no serviço, devendo, portanto, ser posto em liberdade, annullando-se o referido conselho de guerra.

Saude e fraternidade.—Francisco Antonio de Moura.—Sr. ajudante-general.

—Ao general ajudante-general, declarando, para seu conhecimento e execução, que fica sem effeito a licença de tres mezes concedida, por portaria de 14 de novembro ultimo, ao 2º cadete 2º sargento do 16º batalhão de infantaria, addido ao 10º da mesma arma, Antonio Ferreira de Brito Filho, que deverá baixar ao hospital central, para ser conveniente-mente tratado.

—Ao quartel-mestre general declarando, para seu conhecimento e fins convenientes, que a cópia do contracto celebrado, pelo commandante do 12º batalhão de infantaria, com D. Francisca da Silva Lemos, para aluguel do predio que serve de quartel ao mesmo batalhão e que foi approved por portaria de 7 de novembro ultimo, deve ser substituida pela que acompanhou o officio do commandante do 6º districto militar n. 5529 de 14 do mesmo mez dirigido á repartição a seu cargo e que ora se restitue, visto ter havido erro naquella, quanto ao preço do dito aluguel que é de 100\$ mensaes e não de 30\$000.

—Ao commando do Collegio Militar mandando matricular nesse collegio, quando houver vagas e satisfeitas as exigencias regulamentares os menores Joaquim e Miguel, netos do 1º tenente reformado da armada Miguel Carlos Corrêa Lemos; e, como alumnos internos gratuitos, Francisco, Arthur Lopes Rego e Julio, conforme pedem Augusto Henrique de Almeida, major Firmino Lopes Rego e Isabel Equey de Queiroz Carreira.

—A' Intendencia da Guerra declarando, para os fins convenientes, que é approved a acta da sessão da commissão de compras realisada em 25 de novembro findo, para o fornecimento de ferramentas durante o 1º semestre do anno proximo futuro e cuja cópia, com as 1ªs vias das propostas recebidas, e respectivo resumo, acampanhou o seu officio n. 149 de 2 do corrente mez.

—A' Repartição do Ajudante General:

Nomeando o capitão reformado do exercito Antonio Gonçalves de Medeiros e Oliveira para servir na commissão de balanço do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, em substituição ao capitão do corpo de estado maior de artilharia Nicanor Gonçalves da Silva, que foi nomeado para o lugar de ajudante da fabrica de armas da Conceição.

Approvando o contracto celebrado pelo commandante do 5º regimento de artilharia com o Dr. Luiz Gili, para exercer o cargo de veterinario do mesmo regimento.

Transferindo:

Do 6º districto militar para o 3º o secretario do commando daquelle districto coronel do corpo de estado-maior de 2ª classe Luiz Augusto Soares Woolf, em substituição do capitão do corpo de estado-maior de artilharia Joaquim Balthazar de Abreu Soárez, a quem se concede exoneração dessa commissão, conforme pediu.

Para o 2º regimento de artilharia o 1º tenente do 1º batalhão da mesma arma Francisco Mendes da Silva; para o corpo de transporte o tenente do 12º regimento de cavallaria Raymundo Nunes Pereira e daquelle para este regimento o tenente Orozimbo Barnabé de Senna e Oliveira e para o 3º batalhão de infantaria o alferes do 25º da mesma arma Benevenuto José de Moraes, visto ter necessidade de mudar de clima, por haver sido atacado de beriberi.

Concedendo as seguintes licenças:

De dous mezes, ao alumno da escola militar do Ceará Antonio Cesar de Berredo para, depois dos exercicios geraes, ir ao estado do Maranhão para tratar de negocios de seu interesse, correndo, porém, por conta propria, as despesas de transporte.

Para, em 1893, se matricularem, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares:

Na escola militar desta capital

2º cadete 2º sargento do 8º regimento de cavallaria Raul Munhoz.

Na Escola Militar do estado do Ceará

Paisano Antonio da Costa Junior, que deverá assentar praça previamente no 11º batalhão de infantaria e ficar desde já á disposição do commandante da escola.

Na Escola Militar do Rio Grande do Sul

2º cadete 1º sargento José Antonio da Silva Lopes e soldados Duarte Nunes e Genuino Cesarino Nunes, todos do 1º regimento de artilharia.

Mandando

Ficar sem effeito:

A portaria de 5 de abril ultimo, concedendo licença para se matricular na escola militar do Rio Grande do Sul ao 2º cadete do 2º regimento de artilharia Franklin Washington Botafogo.—Conforme pediu o mesmo cadete;

A baixa que, por conclusão, obteve o coroneteiro-mór do 6º batalhão de infantaria Anselmo Antonio do Santos, a quem, por decreto desta data, se concede reforma com o soldo por inteiro;

Por á disposição do governador do estado do Amazonas o tenente do 36º batalhão de infantaria João Lemos.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1892.

Sr. ajudante general—Em solução ás consultas feitas pelos commandantes do 1º batalhão de engenharia e do 31º de infantaria e que acompanharam os officios ns. 3011 de 4 do mez findo do commandante geral da arma

de artilharia e 1944 de 8 do mesmo mez do do 4º districto militar dirigidos a essa repartição, declaro-vos, para os fins convenientes:

1º, que, á vista do disposto na portaria de 25 de agosto ultimo publicada na orden do dia n. 361, nenhum desconto devem soffrer as praças que, tendo sido aprendizes artifices dos arsenaes de guerra, foram transferidas para o exercito antes ou depois da publicação dessa portaria, cumprindo que cessem os descontos das que se acham em taes condições, sem que disso resulte reclamação pela indemnização das quantias já descontadas;

2º, que, de conformidade com o art. 13 do regulamento das escolas do exercito, dependem do conselho de instrução regimental a designação do dia da abertura e encerramento das aulas das escolas regimentaes;

3º, que, conforme preceitua o art. 5º da lei n. 39 A de 30 de janeiro deste anno podem continuar a servir sem engajamento, si assim o desejarem, os inferiores que terminarem o tempo de sua primeira praça, sem que haja necessidade de para isso apresentarem requerimento.

Saude e fraternidade.—Francisco Antonio de Moura.

A' Repartição de Ajudante General

Concedendo as seguintes licenças

Para tratamento de saúde:

De tres mezes aos alumnos da Escola Militar do Ceará José Cavalcanti de Carvalho Guimarães e Frederico Carlos de Aguiar, este no estado do Pará e equelle no das Alagoas, correndo, porém, por conta propria as despesas de transporte.

No estado do Paraná, ao alumno da desta capital Jorge Henrique Shimmelpfeng, também por tres mezes.

De dous mezes, sem vencimentos, ao medico adjunto do exercito Dr. Odilon Fernandes de Carvalho, para tratar de negocios de seu interesse fora do estado do Rio Grande do Sul.

Permittindo que o alumno da Escola Militar do Ceará Guilherme de Araujo Filho, gosse, no estado do Maranhão, as ferias do presente anno lectivo, depois de findos os exames theoricos e praticos.

Mandando fazer carga ao alumno da Escola Militar do Rio Grande do Sul Henrique do Amaral Theberge da quantia de 108\$, aos da Escola do Ceará João Avelino da Cunha e José Coutinho de Lima Moura, a este da quantia de 13\$500 e áquelle da de 74\$250, ao sargento Vicente Corrêa Mattos, soldado José Faustino da Fonseca e soldados desertores José Candido Corrêa, Antonio Marques de Siqueira e Galdino Manoel da Silva da quantia de 20\$250, a cada um, ao sargento Manoel Rodrigues da Cruz da de 9\$, aos cadetes João Baptista Gouvêa da de 54\$, e José Joaquim da Graça da de 64\$125, ao ferriol Julio Francisco Cidreira e soldado Floriano Lopes da Silva da de 20\$750 a cada um, ao cabo João Antonio Soares Moreira da de 75\$ aos soldados desertores Rosalino Rodrigues Gonçalves, da de 18\$750, Joaquim Cordeiro de Mello da de 18\$700 e José Joaquim de Oliveira da de 27\$, importancias essas provenientes de passagens que lhes foram concedidas para diversos pontos da Republica e as quaes não tinham direito.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portarias de 17 do corrente:

Foi dispensado o engenheiro Antonio Paulino Limpo de Abreu do cargo de inspector geral da iluminação da Capital Federal e nomeado para substituí-lo o engenheiro Jayme Benevolo, com os vencimentos que lhe competirem;

Foi nomeado membro da commissão brasileira na Exposição Universal Colombiana de Chicago o capitão-tenente João Cordeiro da Graça;

Concederam-se tres mezes de licença, com vencimentos na fórma da lei, ao Dr. Jovino da Trindade Miranda, medico dos nucleos colonias do Tubarão, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Gabinete, 19 de dezembro de 1892.

Deixando o cargo de ministro dos Negocios da Industria Viação e Obras Publicas, agradeço o concurso e leal condução que prestastes durante o periodo de minha administração.

Pego que torneis extensivos os meus agradecimentos aos vossos companheiros de trabalho.

Saude e fraternidade. — *Serzedello Corrêa*.
Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Requerimentos despachados

Dia 20 de dezembro de 1892

Firmino Ricardo de Moraes Mesquita Pimentel, despachante da Alfândega de Pernambuco, pedindo pagamento da quantia de 1:600\$ proveniente de despachos para a Estrada de Ferro Sul de Pernambuco. — Indeferido à vista da informação do director da estrada.

Empregados do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo lhes sejam fixadas as diarias de 12\$ e 8\$ quando em serviço de campo e de escriptorio. — Aguardem a solução do Congresso Nacional a respeito do aumento de vencimentos que requereram.

Francisco Tranquillino de Almeida Bastos, agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, pedindo uma gratificação por serviços extraordinarios. — Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 19 do corrente, foi nomeado José Marques de Figueiredo agente da agencia urbana H, nesta capital.

Requerimentos despachados

Machado Gomes & Comp., pedindo indemnização de 50\$, valor contido em um registrado n. 117. — Sejam indemnizados.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Expediente do dia 13 de novembro de 1892

Ao Ministerio da Fazenda communicou-se que, por decreto de 18 de outubro ultimo, foi concedida, de accordo com o disposto no art. 19 do decreto n. 6379 de 30 de novembro de 1876, combinado com o art. 14 do de n. 6479 de 18 de janeiro de 1877, a professora da 1ª escola publica para o sexo feminino da freguezia de Irajá Francisca Dias de Alvarenga Cunha, por se haver distinguido no magisterio durante 15 annos de effectivo exercicio, a gratificação adicional de 375\$ annuaes, correspondente a quarta parte dos vencimentos que percebia quando completou aquelle prazo em 14 de março de 1888, devendo a despesa correr pela consignação — Gratificação adicional a professores — do credito aberto pelo decreto n. 722 A de 30 de janeiro do corrente anno e pelo n. 28 da lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891.

— Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto remetteram-se os fasciculos da *Flora Brasileira* de ns. 51, 52, 54, 62, 68, 69, 72 e 87, enviados pelo director da Bibliotheca Nacional, devida e autorizada por aviso de 3 do corrente, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos — Capital Federal, 13 de dezembro de 1892.

Tendo o substituto interino da Escola de Minas do Ouro Preto, engenheiro Arthur da Costa Guimarães, no periodo de 8 de maio a 21 de julho deste anno substituido os lentes da mesma escola Drs. Domingos José da Rocha e Francisco de Paula Rocha Lagôa, competindo-lhe, por isso, na Firma do disposto no art. 21 do regulamento que baixou com o decreto n. 1258 de 10 de janeiro de 1891, as

gratificações dos substituidos e tendo recebido somente a gratificação de uma das cadeiras que regeu, rogo-vos providencias afim de que pela Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Geraes seja paga ao mesmo substituto a gratificação do outro lente, naquelle periodo, a exemplo do que foi resolvido em meu anterior aviso n. 7374 de 7 deste mez sobre caso analogo na Faculdade de Direito de S. Paulo, cumprindo acrescentar que a despesa com esse pagamento deverá correr pela consignação — Pessoal — da verba 12ª do orçamento vigente deste ministerio.

Saude e fraternidade. — *Fernando Lobo*.
Sr. ministro de Estado dos negocios da fazenda.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos — Capital Federal, 13 de dezembro de 1892.

Respondendo ao vosso aviso n. 85 de 22 de outubro ultimo, tenho a comunicar-vos que, por decreto de hoje, foi, à vista do disposto no art. 3º do de n. 857 de 12 de novembro de 1851, declarado sem effecto o de 12 de março do corrente anno, que concedeu a professora da 1ª escola publica para o [sexo feminino] da freguezia de Irajá, Francisca Dias de Alvarenga Cunha, a gratificação adicional de dez annos de effectivo exercicio, correspondente a quinta parte dos vencimentos que percebia em 31 de maio de 1882, época em que completou aquelle prazo.

Saude e fraternidade. — *Fernando Lobo*.
Sr. ministro de Estado dos negocios da fazenda.

Dia 14

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos — Capital Federal, 14 de dezembro de 1892.

Em solução ao aviso n. 89 de 31 de outubro ultimo, em que consultais a opinião deste ministerio sobre a reclamação do Dr. João Vieira de Araujo, lente cathedratice da Faculdade de Direito do Recife, contra o despacho da Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, que lhe negou pagamento do vencimento a que se julga com direito, na qualidade de director interino da mesma faculdade, no periodo decorrido de 3 a 11 de maio do corrente anno, sob o fundamento de que devia elle achar-se nesta capital desde o dia 3 desse mez, como deputado ao Congresso Nacional por aquelle estado, cabe-me responder-vos que bem procedeu aquella thesouraria de fazenda, porquanto, devendo abrir-se o Congresso Nacional a 3 de maio, não podia o recorrente continuar desde aquella data no exercicio do cargo cujo vencimento reclama.

Saude e fraternidade. — *Fernando Lobo*.
Sr. ministro de Estado dos negocios da fazenda.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Profeitura Municipal

Portarias e avisos do governo recebidos e despachados pelo Dr. presidente do conselho da Intendencia Municipal. (1)

Do Ministerio do Interior, de 9 de abril, declarando ao conselho, para os fins convenientes, que, attentas as actuaes condições sanitarias, não convem sejam postas em pratica, até ulterior deliberação, as medidas suggeridas pelo mesmo conselho quanto a execução e modificação da postura de 31 de outubro de 1890, relativa a cultura de hortas e capinaes. — Archive-se.

Do Ministerio da Justiça, de 14 de setembro, recommendando a intendencia que, em cumprimento ao disposto no art. 18 do decreto n. 1030 de 14 de novembro de 1890, proponha pessoa idonea para substituir o 1º supplente da 1ª pretoria desta capital Dr. Raul Cappello Barroso, que foi exonerado a pedido. — Providenciou-se.

(1) Não constam das actas por não terem sido lidas em sessão.

Do mesmo ministerio, da mesma data, recommendando a intendencia que proponha substituto para a vaga de 1º supplente da 4ª pretoria, visto o bacharel João Lavor ter sido nomeado para a 10ª pretoria. — Providenciou-se.

Do Ministerio do Interior, de 20 de setembro, remettendo ao conselho, para serem tomados na consideração que merecerem, os requerimentos de Carlos Froment, em que dá as razões por que deixou de se apresentar à concorrência para o fornecimento de carne verde a esta capital, e propondo-se contractar o referido fornecimento, caso os cidadãos Antonio Mendes Barreto e Antonio Rodrigues de Barros, não assignem o contracto que se comprometteram firmar. — A intendencia do Matadouro.

Do mesmo ministerio, de 23 de setembro, recommendando ao conselho que informe com a possível brevidade sobre o barracão de madeira que se acha levantado em o logradouro publico da rua da Lapa, e no qual residem diversas pessoas. — Por cópia, ao Dr. procurador para informar.

Do mesmo ministerio, de 24 de setembro, declarando a intendencia que, em vista do disposto no art. 60 da lei n. 85 de 20 de setembro, sejam executadas as diligencias prescriptas na referida lei, a que a eleição para intendentes terá logar a 30 de outubro. — Inteirado, archive-se.

Do Ministerio da Marinha, de 28 de outubro, devolvendo informados pela capitania do porto o requerimento e mais papeis da Companhia Formicida Capanema, pedindo aforamento do terreno de marinha e accrescidos de accrescidos da ilha do Governador, no logar denominado Cocota, e terrenos de marinha e accrescidos da ilha da Pombeba. — A directoria do tombamento.

Do Ministerio do Interior, de 28 de outubro, autorizando o augmento de credito de 120:000\$ à verba — Eventuaes — do orçamento municipal vigente, afim de occorrer ao pagamento da despesa de igual quantia com a desapropriação, por utilidade publica municipal, dos terrenos sitos à rua de S. Pedro entre os ns. 317 e 319, de propriedade do Dr. João da Costa Lima e Castro. — A contadoria para cumprir.

Do Ministerio do Interior, de 8 de outubro, respondendo aos officios do presidente da intendencia, relativos ao levantamento da planta cadastral do Districto Federal, declarando que acceto, de preferencia o plano pelo mesmo presidente suggerido, visto não dever applicar-se ao caso especial de que se trata, o principio da livre concorrência adoptada pelo conselho, todavia incumbia ao futuro conselho municipal a execução do referido serviço. — A secretaria; archive-se junto aos outros documentos relativos a esta questão.

Do mesmo ministerio, de 11 de outubro, communicando ao conselho que nessa data expediu ordem afim de que no Thesouro Nacional sejam pagas as contas na importancia de 10:643\$ 00, relativas às despesas feitas com a eleição procedida para preenchimento de uma vaga de deputado pela Capital Federal. — A contadoria.

Do mesmo ministerio, de 17 de outubro, declarando ao Dr. presidente, em resposta ao officio de 8 do corrente, o plano e mais papeis concernentes ao contracto com o engenheiro Tito Barreto Galvão para a construção de uma avenida entre as praças Tiradentes e Quinze de Novembro, foram por portaria de 20 de agosto de 1890. — A secretaria.

Do mesmo ministerio, de 18 de outubro, remettendo 1.000 exemplares impressos das instruções constantes do decreto n. 1061 de 30 de setembro ultimo, afim de serem distribuidos pelos pretores. — A secretaria para fazer a distribuição a que se refere o Sr. ministro.

Do mesmo ministerio, de 22 de outubro, declarando ao presidente da intendencia em resposta a consulta do mesmo, que até ulterior deliberação por parte do governo, cabe-lhe, na qualidade de presidente, providenciar quanto ao andamento dos papeis na secretaria, outrossim executar todas as re-

soluções tomadas anteriormente, e as decisões que houverem sido proferidas precedendo informações das repartições municipais respectivas, ou mediante prévia autorização do governo na hypothese de assumptos inadmissíveis, abstendo-se, entretanto, de propor novas medidas ou projectos de postura que envolvam compromissos à municipalidade futura. —Inteirado. A' secretaria para cumprir e fazer cumprir.

Do mesmo ministerio, de 22 de outubro, recommendando providencias no sentido de ser nivelado o leito da rua Vital, em Cupertino, districto de Inhamita, e reconstruido o boeiro alli existente, bem assim que sejam aterrados os terrenos alagadiços de propriedade da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, que margeam a mesma rua. —A' directoria de obras para providenciar com urgencia.

Do mesmo ministerio, de 24 de outubro, recommendando ao conselho, afim de que providencie pelos meios a seu alcance, para ser prestado todo o auxilio de que carecer a sociedade de hygiene do Brazil. —Inteirado.

Do mesmo ministerio, de 26 de outubro, remetendo cópias do telegramma da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil e do aviso n. 43 de 24 do corrente, no qual o Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, solicita a expedição de ordens, afim de que se regularise o serviço de transporte, pela referida estrada, do gado destinado ao matadouro em Santa Cruz. —Officiou-se ao Sr. ministro do interior a respeito da reclamação do Ministerio da Agricultura.

Do mesmo ministerio, de 26 de outubro, recommendando providencias afim de que, com urgencia, sejam remetidos a esse ministerio não só uma relação dos bens immoveis pertencentes à municipalidade do Districto Federal, mas também um quadro completo da cobrança dos impostos lançados pela mesma municipalidade. —A' directoria do tombamento, secretaria e contadoria.

Do mesmo ministerio, de 27 de outubro, autorizando, em resposta ao officio de 22, a fazer aquisição das cadeiras destinadas aos membros do futuro conselho municipal, cujo numero excede ao das que actualmente existem na sala das sessões publicas da municipalidade; e quanto à segunda parte do alludido officio sobre a insufficiencia de accommodações de que se resente o edificio no qual funcionam as repartições municipais para as reuniões dos intendentes que deverão ser eleitos no proximo dia 30, convém aguardar a instalação do novo governo municipal. —Inteirado; archive-se.

Do mesmo ministerio e da mesma data, recommendando providencias no sentido de serem devolvidas a este ministerio, as plantas e documentos relativos ao saneamento da cidade. —A' secretaria para providenciar.

Do mesmo ministerio, de 29 de outubro, declarando que pode ser concedida a licença solicitada por Antonio Mendes Barreto e Antonio Rodrigues de Barros para fazerem no porto de Itacurussá o desembarque do gado destinado ao matadouro de Santa Cruz. —Inteirado. A' secretaria para em tempo produzir seus efeitos.

Do mesmo ministerio, de 31 de outubro, recommendando providencias no sentido de promover as experiencias definitivas dos varios aparelhos que tem sido inventados para evitar os desastres frequentes ocasionados pelos vehiculos das companhias de carris. —Communique-se ao Sr. Ministro do Interior que esta presidencia já requisitou da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico carris para a experiencia a que se refere, por ser a que offerece campo mais vasto a experimentação, não tendo sido até hoje attendida.

Do mesmo ministerio, de 4 de novembro, declarando que, attendendo às razões que allegaram os recorrentes Ferreira Pires & Comp., resolveu releva-los, por equidade, da multa em que incorreram. —A' contadoria para os devidos effeitos.

Do mesmo ministerio, de 5 de novembro, recommendando providencias no sentido de ser attendido o pedido que lhe foi dirigido,

por intermedio do Ministerio da Agricultura, pelo vice-presidente da Comissão Braziliana no Expositio Universal Colombiana em Chicago, constante do aviso junto. —A' secretaria para officiar à repartição municipal de instrução publica determinando que concorra à Exposição de Chicago como julgar conveniente a prover o desenvolvimento deste ramo de serviço publico.

Do mesmo ministerio, de 7 de novembro, transmittindo cópia do aviso n. 48 de 4 do corrente no qual o Ministerio dos Negocios da Agricultura reitera o pedido de informações feito em aviso de 12 do mez de setembro, relativamente à reclamação de Pedro Caminada concessionario da Estrada de Ferro Metropolitana. —Está providenciado.

Do mesmo ministerio, de 7 de novembro, concedendo o augmento de credito preciso para o correr, até ao fim do actual exercicio, ao pagamento da differença entre 1:200\$ e 2:400\$ annuaes, a que foi elevado o aluguel do predio da rua do Conde do Bomfim n. 251, onde funciona a Escola Municipal de Nossa Senhora das Dores. —A' contadoria.

Do Ministerio da Marinha, de 28 de outubro, devolvendo, informado pela Capitania do Porto, o requerimento e mais papeis da Companhia Formicida Capanema pedindo aforamento de terrenos de marinha e accrescidos de accrescidos da illa do governador, no lugar denominado Cocota. —A' Directoria do Tombamento.

Do Ministerio do Interior, de 9 de novembro, remetendo cópia do officio de 31 de outubro ultimo e os documentos que o acompanharam, no qual o director da Estrada de Ferro Central do Brazil communica as providencias que tomou com relação ao transporte das rezes que se achavam na Estação Maritima da Gambia. —Inteirado. Ao Sr. Dr. Hermenegildo de Almeida.

Do mesmo ministerio, de 15 de setembro, declarando ao conselho, para os devidos effeitos, que fica approved provisoriamente o projecto de postura regulando a construção e reconstrução de predios nesta capital, com as modificações constantes da cópia junta. —Ao conselho. —Inteirado. —Archive-se.

Do mesmo ministerio, de 3 do corrente, communicando ter a secretaria da Camara dos Deputados reclamado a entrega dos commodos em que funciona o posto vaccinico anexo à Inspectoria Geral de Hygiene e recommendando informações sobre a transference do mesmo posto para local apropriado. —Respondeu-se que fica à disposição do governo federal um comodo para posto vaccinico, convindo que o encarregado deste serviço venha se entender com esta prefeitura.

Do Ministerio da Marinha, de 29 de outubro do corrente anno, relativamente ao officio da Capitania do Porto sobre os aterros que se estão fazendo em frente à fabrica da City Improvements na Gambia. —Ao Sr. director de obras publicas para informar com urgencia.

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 1892

Officios expedidos

Ao Dr. presidente do conselho municipal, remetendo uma informação prestada pelo engenheiro Luiz José da Silva Junior, relativamente aos trabalhos do canal da Pavuna.

Ao mesmo, remetendo os requerimentos de Anselmo Fernando de Almeida e Francisco Comas, pedindo concessão para transportarem carne verde em carros frigorificos.

Ao director do matadouro para facilitar ao Dr. director da Escola Polytechnica e a turma de alumnos a entrada nesse estabelecimento, conforme solicitou.

Ao engenheiro Emydio Ribeiro, communicando ter sido nomeado para uma comissão com os Drs. Alexandre José de Mello Moraes e Manoel Francisco do Rego Barros vistoriarem a avenida da rua do General Caldwell n. 89, a pedido do proprietario.

Drs. Manoel Francisco do Rego Barros e Alexandre José de Mello Moraes, identicas communicações.

Ao fiscal do 2º districto da freguezia do Engenho Novo, remettendo para informar uma carta de João S. Moura, relativamente ao mau estado da rua da Babylonia.

Ao do 2º districto dos inflammaveis, para entregar aos cidadãos José Henriqueta Silveira & Comp. as caixas de kerosene apprehendidas, pagando os mesmos a armazenagem.

Aos fiscaes (circular) para não impedir a Companhia de S. Christovão na remoção do estrume, que deve ser depositado na zona permitida.

Officios recebidos

Do conselho municipal, de 17 do corrente mez, communicando que, de accôrdo com o § 3º do art. 15 da lei de 20 de setembro do corrente anno e em sessão daquelle data, organizou a sua secretaria e nomeou o respectivo pessoal. —Inteirado, a contadoria para os devidos effeitos.

Da Estrada de Ferro Central, de igual data remetendo a conta proveniente de transportes no mez de setembro ultimo, na importancia de 1:823\$560. —A' contadoria.

Do Dr. Hermenegildo Militão de Almeida de 27 de novembro ultimo, pedindo diversas informações sobre o contracto celebrado entre a interendencia municipal e Antonio Rodrigues de Barros e Antonio Mendes Barreto — Seja presente ao Dr. advogado Militão de Almeida.

Do mesmo, de 12 do corrente, informando na parte que lhe diz respeito, na questão do gado. —Ao conselho municipal.

Do presidente do conselho municipal, datado de hoje, solicitando informações sobre a falta de carne verde hontem no mercado. —Satisfaca-se.

Do director do Matadouro de 14 do corrente, remetendo uma nova tabella de vencimentos e designação do numero do pessoal necessario para aquelle estabelecimento. —Ao conselho municipal.

Requerimentos despachados

Do Dr. José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho, secretario da prefeitura municipal, pedindo licença temporaria para tratar de sua saude. —Concedo; communique-se.

De João José de Aguiar, licença para officina de marceneiro á rua de S. Clemente n. 97. —Deferido.

De Machado Mourão & Comp. —Ao director do Matadouro para informar.

De Benjamin Pedroso Alves Magalhães e outro, pedindo licença para uma kermesse em frente à matriz de Sant'Anna. —Indeferrido, á vista da informação do Dr. chefe de policia.

De Eugenio Fontainha. —A' Contadoria para informar.

Do Barão de S. Carlos. —Como requer, apresentando dentro de quatro mezes as plantas e o pedido de licença para edificar, sob pena de ficar sujeito as determinações das posturas.

De Teixeira de Sampaio & Comp, pedindo licença para abaterem gado. —Ao conselho municipal.

De Salvador Ebani, licença para barbeiro á rua da Saude n. 1. —Deferido.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 19 de dezembro de 1892.....	5 200:228\$467
Idem do dia 20.....	281:105\$841
	5.481:334\$308
Em igual periodo de 1891..	4.430:999\$093
RECEBEDORIA	
Rendimento dos dias 1 a 19 de dezembro de 1892.....	436:979\$001
Idem do dia 20.....	10:916\$985
	447:895\$986
Em igual periodo de 1891...	493:201\$394

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 20 de dezembro de 1892.....	19:015\$414
Idem dos dias 1 a 20.....	621:000\$015

NOTICIARIO

Escola Polytechnica — O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

2ª cadeira do 2º anno do curso de engenharia civil (machinas) — Aprovados plenamente: Joaquim José Felizardo Junior, Augusto Moreira de Barros Oliveira Lima, Emilio Julio Hers e Orlando Corrêa Lopes. Um retirou-se.

Escola Normal — O resultado dos exames de chorographia do Brazil (2ª serie) realizados nos dias 17 e 19 do corrente foi o seguinte:

Disinção: D. Guilhermina von Hoonholtz e D. Mar. Leonie Demillecamps.

Plenamente, grão 8, D. Alcida do Amaral. Não compareceram à prova escripta seis e à oral uma.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Itatiaia*, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até às 4 horas da manhã, cartas para o interior até às 4 ¼, ditas com porte duplo até às 5 idem.

Pelo *Ondina*, para Pernambuco, recebendo impressos até às 7 horas da manhã cartas para o interior até às 7 ¼, ditas com porte duplo até às 8 idem.

Pelo *Itaquí*, para Imbetiba, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 ¼, ditas com porte duplo até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

Pelo *Chantrey*, para Nova Orleans, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

Pelo *Hoparth*, para Nova York, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

Pelo *Barão de S. Diogo*, para Santos, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 ¼, ditas com porte duplo até às 10 idem.

Pelo *Heberibe*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o interior até às 2 ¼, ditas com porte duplo até às 3, objectos para registrar até às 2 idem.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 16 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	808	704	1.512
Entraram.....	24	31	55
Sahiram.....	35	13	48
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	791	720	1.511

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 489 consultantes, para os quaes se aviaram 658 receitas.

Fizeram-se 28 extracções de dentes.

Abastecimento de agua — Os diversos mananciaes forneceram:

No dia 9 dezembro de 1892:

Tinguá e Commercio.....	64.195.000
Maracanã e afluentes.....	23.202.000
Macacos e Cabeça.....	30.38.000
Carioca e Morro do Inglez.....	9.326.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.690.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.711.000
e o do Morro da Viuva.....	1.243.000

No dia 10:

Tinguá e Commercio.....	64.195.000
Maracanã e afluentes.....	23.194.000
Macacos e Cabeça.....	23.554.000
Carioca e Morro do Inglez.....	9.049.000
Andarahy e Tres Rios.....	14.632.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.711.000
e o do Morro da Viuva.....	1.178.000

No dia 11:

Tinguá e Commercio.....	64.195.000
Maracanã e afluentes.....	30.343.000
Macacos e Cabeça.....	23.554.000
Carioca e Morro do Inglez.....	11.961.000
Andarahy e Tres Rios.....	16.884.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.711.000
e o do Morro da Viuva.....	1.186.000

EDITAES E AVISOS

Assistencia Medico-Legal de Alienados

VENDA DE UMA LANCHIA

De conformidade com o aviso do Ministerio dos Negocios do Interior de 30 de novembro ultimo, faço publico que esta directoria recebe proposta até o dia 31 do corrente para a venda da lancha *Raia*, de propriedade desta assistencia, que se acha fundeada na Gambia, em frente às officinas da Companhia Metalurgica e Constructora, onde pode ser vista e examinada pelos pretendentes.

Directoria da Assistencia Medico-Legal de Alienados. 15 de dezembro de 1892. — O secretario, Plinio de Freitas Araujo.

Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria

Quinta-feira, 22 do corrente, serão chamados no 1º externato do Gymnasio Nacional, à rua La. ga de S. Joaquim, os examinandos seguintes:

Portuguez (1ª mesa, às 10 horas) — Presidencia do Dr. Alfredo Piragibe

Vicente de Toledo Ouro Preto.
Agenor Ferreira da Rocha.
Joaquim Ignacio Silveira da Motta Junior.
João Augusto Pereira de Amorim Junior.
Justo Luiz Pereira da Silva.
Manoel Cintra Barbosa Lima.

Turma suplementar

Octavio de Andrade.
Antonio de Albuquerque Diniz.
Antonio Ferreira Soares.
Alberto Teixeira da Costa.
Antonio Lopes Sertã.
José Lontra.

Portuguez — (2ª mesa, às 10 horas) — Presidencia do Dr. Castello Branco

Eleuterio Barbosa de Gouvêa.
Alberto Brandão de Magalhães
Julio Gurgel de Vasconcellos Souza.
Brazilio Elias
Possidonio José Calça do Espirito Santo.
Oscar Furquim Werneck de Almeida.

Turma suplementar

Gil Goulart Junior.
Armando Teixeira Marques.
Alberto de Araujo Ferreira Jacobina.
Raul Edmundo de Oliveira.
Aristides Pereira Leitão.
Raul Luiz de Freitas.

Portuguez (3ª mesa, às 10 horas) — Presidencia do Dr. Antonio Limoeiro.

Francisco Caetano Salles Pinto.
Domingos Peixoto Ferreira de Souza Junior.
Heitor Sayão de Bustamante.
Jefferson de Sensburg Lemos.
Mario Pereira Frazão.
Alvaro Pereira Frazão.

Turma suplementar

Ezequiel Baptista Dantas.
Othon Drummond Furtado de Mendonça.
Jorge Drummond Furtado de Mendonça.
Manoel Alves da Silva.
Manoel de Simas Macuco.
Cesar de Mesquita Servo.

Frances (1ª mesa, às 10 horas) — Presidencia, Dr. José Verissimo

Emydio José Barbosa.
Getulio Gonçalves Bastos.
Ernesto Gonçalves Bastos.
Evarista Gonçalves Pereira de Sá Peixoto.
Ernesto Ribeiro de Souza Rezende.
Emilio Bello de Mello e Cunha.

Turma suplementar

Olyntho de Abreu e Silva.
João da Silveira Serpa.
Joaquim Rodrigues Peixoto Junior.
João Gomes.
Manoel Berreto Dantas Filho.
Carlos Leandro Moreira Machado.

Frances (2ª mesa, às 10 horas) — Presidencia, Dr. Guilherme Teixeira

Raul Rodrigues Coelho.
Pedro José Thomaz.
Annibal Bandeira Rocha.
Heitor Mario dos Santos Lima.
Benjamin Emiliano do Lago.
Thomaz Duffles.

Turma suplementar

Evangelina Mathias.
Fernando de Barros Machado da Silva.
Henrique Soares de Souza.
Trajano de Castilho Barbosa.
Helvecio Gomes de Oliveira.
Alfredo de Andrade Dodsworth.

Geographia (1ª mesa, às 10 horas) — Presidencia do Dr. Mattoso Maia

Americo Gomes Villela.
Emydio José Barbosa.
Renato Antonio da Costa.
Alipio Sayão de Miranda Ribeiro.

Turma suplementar

José Illidio Rodrigues Ferreira Soares.
Celestino da Gama Lobo.
Irineo Diniz Junqueira.
José Machado de Castro Silva.

Geographia (2ª mesa, às 10 horas) — Presidencia do Dr. Nunes Pires)

Serafim Gomes Villela.
Frederico Antonio Cardoso de Menezes e Souza.
Manoel José Nogueira da Gama.
Henrique Leite de Magalhães Pinto.

Turma suplementar

Augusto Paulino Soares de Souza.
Umberto Auletta.
Eduardo das Chagas Ribeiro.
Placido Martins de Mello.

Arithmetica e algebra (1ª mesa, às 10 horas) — Presidencia do Dr. Drago

Alipio Sayão de Miranda Ribeiro.
Benedicto Olympio da Silveira.
Manoel José Nogueira da Gama.
José de Souza Monteiro.

Turma suplementar

Henrique Leite de Magalhães Pinto.
Pedro Felicio dos Santos Brandão.
Eduardo das Chagas Ribeiro.
José Saboia Viriato de Medeiros.

Arithmetica e algebra (2ª mesa, às 10 horas) — Presidencia do Dr. Coelho Barreto

Placido Martins de Mello.
Alvaro de Souza Coelho.
Alvaro de Barros Machado da Silva.
Olyntho de Abreu e Silva.

Turma suplementar

Alberto Guimarães.
Irineo Diniz Junqueira.
José de Seixas Souto Maior.
Celestino da Gama Lobo.

Geometria e trigonometria (às 10 horas)—
Presidente Dr. Henrique Noronha.

João Ribeiro.
José Raulino de Oliveira.
Antonio Pinto Nunes Cintra.
Avelino Camillo de Miranda.

Turma suplementar.

José Frederico de Borba.
Gabriel da Silveira Vasconcellos.
Urbano Soares Muniz.
Arlindo Pedro Caminha.

Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal, 20 de dezembro de 1892.—O secretario, *Manoel Maria Noqueira Serra*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES ANNUALES

(Em continuação)

Quarta-feira, 21, às 10 horas da manhã, serão chamados os alumnos do curso de piano, abaixo declarados:

Alice Christina da Silva Porto.
Alexandrina Thomazia Ferreira.
Adeleide Donatila Ferreira França.
Amelia Ribeiro Alves Casaes.
Alice Nunes Pires.
Almerinda B. Mancebo.
Anna Izabel de Castro Carvalho.
Carolina Pereira Braga.
Cecilia Marques Peixoto.
Corina da Fontoura Galvão.
Carlota Maria de Castilho.
Eliza da Gloria Vieira.
Francisca Vianne de Mesquita.
Francisca Moreira Coelho.
Gabriella Braga.
Hilaria Rosa Corrêa.
Isbella Moreira Coelho.
Julieta Ferreira Alegria.
Lucinda Moreira Baptista.
Maria da Gloria e Silva.
Maria Ribeiro Alves Casaes.
Virginia Vasconcellos da Silveira.
Camilla Maria da Conceição.
Evangalina Osorio da Fonseca.
Francisca Emilia de Campos.
Julieta Gonçalves.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 21 de dezembro de 1892.—Pelo secretario, o amanuense, *Gastão Jeolês*.

Escola Normal

Amanhã, quarta-feira, 21, às 5 horas, realisar-se-ha a prova graphica de desenho da 3ª seria a que devem comparecer todos os inscriptos.

Secretaria da Escola Normal, 20 de dezembro de 1892.—Pelo secretario, *José Albino de Souza Pimentel*, amanuense.

Secretaria da Fazenda

DIAS DE AUDIENCIA

O Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda dará audiencia no Thesouro Nacional às segundas feiras e sabbados, do meio-dia a uma hora da tarde.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, 20 de dezembro de 1892.—O official-maior, *Verissimo Julio de Moraes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1893

Pela inspectoría se declara que até ao dia 24 do corrente mez, à 1 hora da tarde, se recebem propostas para o fornecimento a esta alfandega, durante o primeiro semestre de 1893, de papel, objectos de escriptorio, material para o serviço marítimo e capatazias e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas, que os Srs. proponentes deverão procurar.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1892.—O escripturario, *Antonio Gias S. do Lago*.

Caixa de Amortisação

Faz-se publico, para conhecimento de todos, que a Junta administrativa desta repartição, em sessão de 4 do corrente, resolveu prorrogar até 30 de junho de 1893 o prazo marcado para o recolhimento das notas do Thesouro de 100\$ e de 500\$, — da 5ª estampa em circulação e bem assim, a requerimento do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, prorrogar o recolhimento das notas que foram emprestadas ao extinto Banco dos Estados Unidos do Brazil e ao Banco Emissor do Sul que para elle passaram e dos bilhetes que foram emitidos sobre base metallica pelo Banco do Brazil e cuja substituição ficou a cargo do da Republica, todos os quaes ficarão sem valor si não forem apresentados ao troco no prazo ora prorogado.

Caixa de Amortisação do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1892.—*M. A. Galvão*.

Recebedoria da Capital Federal

FAZENDA DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. ministro da fazenda, se faz publico que, em virtude de ter sido annullada a primeira hasta publica, nesta recebedoria ou na superintendencia da fazenda de Santa Cruz, acceitam-se, até o dia 26 do corrente, propostas para o arrendamento, por nove annos, de dous alqueires de terras na serra dos Macacos do Sumidouro, em Santa Cruz, outrora arrendados a Manoel José Galvão.

A concorrência versará sobre a jcia e preço annual de cada alqueire.

Recebedoria da Capital Federal, 10 de dezembro de 1892.—O administrador, *J. C. Cavalcanti*.

Recebedoria

FAZENDA DE SANTA CRUZ

Requereram aforamento de terrenos em Santa Cruz, os seguintes cidadãos:

Salvador Eugenio Cique, 33 metros à rua Sete de Setembro.

Joaquim Antonio Dias de Amorim, 220 metros em frente ao Matadouro.

Honorato Joaquim de Oliveira, 11 metros encravados, à rua princeza D. Francisca.

Elydia das Chagas Neves e outros, 220 metros, no caminho de Sepetiba.

Francisco Cancio Pontes, 11 metros à rua da Imperatriz.

Joaquim Corrêa da Silva Oliveira, 22 metros à rua Commercio e 77 metros à rua Sete de Setembro.

Manoel Fernandes Monteiro, 22 metros junto ao Matadouro.

Percilia Corrêa Iriarte, 22 metros à rua da Passagem do Gado.

Antonio Carlos Bernardes Nico, 44 metros à rua Petropolis.

Augusto Fernandes Machado, oito metros, à rua da Matriz.

Joaquim do Espirito Santo da Fonseca, 17m, 60 encravados, na Estrada Geral.

Candido Basilio Cardoso Pires, o mesmo terreno acima.

Antonio Nunes Galvão, 66 metros do Estrada Geral.

Henrique José Gomes, 110 metros à rua da Matriz.

Capitão-tenente Augusto Guedes de Carvalho, 66 metros à rua do Mirante ou Avenida da Princeza.

Antonio Caetano Seve Navarro, 132 metros na Estrada Geral.

Pedro de Araujo Rangel, 22 metros na Estrada Geral.

Domingos Jacintho Monteiro, 88 metros na Estrada Geral.

Antonio José Lopes da Guarda, 44 metros, na area de Petropolis.

Coronel Luiz Augusto Ferreira de Almeida, 220 metros na area de Petropolis.

Luiz Norberto Carlos Zambra, 44 metros na area de Petropolis.

Samuel Alves Guimarães, 44 metros ao lado de Petropolis.

Frederico Meirelles Duque Estrada Meyer, 110 metros na area de Petropolis.

Elias Antonio da Silva Netto, 22 metros à rua da Passagem do Gado.

Urias Coelho de Lemos, 44 metros à rua do Observatorio.

Antonio Cardoso Martins, 8m, 80 na Estrada Geral.

Henrique José do Carmo, 22 metros à rua da Avenida.

Eduardo Teixeira Pinto, 22 metros na Estrada Geral.

Diogo da Fonseca Coelho, 220 metros, nas ruas novas perpendiculares à Estrada Geral.

José Pacheco Ferreira Paraguassu, 44 metros à rua da Avenida.

Custodio José de Sant'Anna Junior, 176 metros, no muro da Estacada.

Antonio José Soares, 110 metros, no prolongamento na rua Sete de Setembro.

Eugenio Fontainha, 220 metros no prolongamento da rua Sete de Setembro.

Os requerentes se obrigam a cumprir as instrucções de 30 de outubro de 1890, que estabelecem a clausula de fazer dentro de um anno edificação pelo menos no valor do terreno.

Quem pretender estes terrenos dirija requerimento ao Sr. ministro da fazenda até ao dia 15 de janeiro vindouro, por intermedio desta Recebedoria ou da fazenda de Santa Cruz.

Recebedoria da Capital Federal, 19 de dezembro de 1892.—O administrador, *J. C. Cavalcanti*.

Escola Militar

CONCURRENCIA

O conselho economico desta escola precisa contractar para o futuro semestre, de janeiro a junho, o fornecimento dos seguintes generos, todos de superior qualidade:

Alfafa, assucar branco refinado de 2ª e 3ª sortes, biscoitos, bolachinas, farello, ferragens para animaes, farinha de trigo, pão, manteiga Blumeau e milho.

As pessoas que quizerem propor-se ao fornecimento, na sexta-feira, 23 do corrente, depois de reunido o conselho, entregarão, às 11 horas da manhã, ao dito conselho, suas propostas, assignadas, selladas e em carta fechada, declarando os ultimos preços de cada genero; e, daquelles em que for possível, acompanharão as respectivas amostras.

Não se admite a declaração de tanto menos da proposta mais barata.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1892.—*Eduardo Honorio de Amorim Bezerra*, alferes-secretario.

Arsenal de Guerra

ASSUCAR BRANCO REFINADO DE 1ª E 3ª QUALIDADE, MASCAVINHO TAMBEM REFINADO E ARROZ DE IGUAPE

De ordem do Sr. general director, declaro que, no dia 22 do corrente até às 11 horas da manhã, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos acima mencionados, que não foram contractados na sessão de hoje, para o 1º semestre do anno vindouro; devendo os pretendentes se habilitar previamente na forma das ordens em vigor.

Secretaria do Arsenal de Guerra da capital, 19 de dezembro de 1892.—O secretario, *Antonio de Drummond*.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Vasconcellas Mendonça & Comp., Manoel Joaquim Pimenta Velloso, Vicente da Cunha Guimarães, Azevedo Alves Carvalho & Comp. e Vieira de Carvalho, Filho & Torres são convidados a comparecer na secretaria desta repartição afim de assignar o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão de 22 de novembro proximo passado; incorrendo na multa de 5 % aquelle que não o fizer até ao dia 22 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra**TRANSPORTE DE POLVORA PARA O SUL**

A Intendencia da Guerra precisa contractar o frete de diversos volumes com polvora, que tem de ser enviados aos estados do Rio Grande do Sul e do Paraná.

Os donos ou consignatarios de navios de vella que quizerem encarregar-se do transporte de taes volumes, podem dirigir-se á mesma repartição, nos dias uteis, das 11 horas da manhã, ás 2 da tarde, afim de tratarem com o Sr. coronel intendente.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1892.—
O secretario, A. B. da Costa Aguiar. (.

CARGAS PARA GOYAZ

Existindo nesta repartição diversos volumes destinados ao estado de Goyaz, o Sr. coronel intendente manda convidar as pessoas que se quizerem encarregar da condução de taes cargas a apresentar ao mesmo senhor suas propostas, em duplicata, em cartas fechadas, no dia 21 do corrente mez.

Os proponentes deverão declarar não só o preço por kilogramma por que se obrigam a conduzir os referidos volumes até á capital daquelle estado, como o nome e residencia do fiador que offerecerem para garantia do fiel cumprimento do referido contracto, responsabilizando-se este, não só pelas perdas e danos que sobrevierem á Fazenda Nacional, como também pelas multas em que incorrer o afiançado.

As cargas serão recebidas pelo contractante em qualquer das estações da Estrada de Ferro Central do Brazil, que pelo mesmo for indicada, e o pagamento effectuado pela thesauraria da fazenda do dito estado, provada a entrega das mesmas cargas em perfeito estado, no prazo que for estipulado.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1892.—
O secretario, A. B. da Costa Aguiar. (.

COUROS, MADEIRAS, REMOS DE FAIA, CAL, PEDRAS E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 23 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos diversos artigos acima mencionados, durante o 1º semestre do anno vindouro, que não foram aceitos pelo mesmo conselho em sessão de 18 de novembro e 13 deste mez.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria, desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5 %, no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1892.—
O secretario, A. B. da Costa Aguiar. (.

E. de Ferro Central do Brazil**RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que de amanhã, para diante serão recebidas a despacho na estação de S. Diogo, as mercadorias com destino ás estações de Oriente a Sant'Anna.

Escriptorio do trafego, 20 de dezembro de 1892.—*Andrade Pinto*, chefe interino do trafego.

E. de Ferro Central do Brazil**RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, amanhã, 21 do corrente, serão recebidas a despacho as seguintes mercadorias:

Estação Maritima

As inscriptas para os dias 5, 6 e 7 de janeiro com destino ás estações de Ypiranga a Porto Novo e Vargem Alegre a Lavrinhas.

As inscriptas para os dias 22 e 23 do corrente com destino ás estações da Cachoeira a Norte.

As inscriptas para os dias 21 e 22 do corrente com destino ás estações de além Norte.

As inscriptas para o dia 21 do corrente com destino ás estações da linha central da Leopoldina e ramaes de Murihaé e Pirapetunga.

Estação de S. Diogo

As inscriptas para os dias 4, 5, 6 e 7 de janeiro com destino ás estações de Sitio e Oeste de Minas e Paraybuna a Buarque.

As inscriptas Parahos dias 2, 3, 4 e 5 com destino ás estações do ramal da Serriaria.

Escriptorio do trafego, 20 de dezembro de 1892.—*Andrade Pinto*, chefe interino do trafego.

Directoria Geral dos Correios**FORNECIMENTO**

Nesta directoria geral recebem-se propostas selladas, em carta fechada, até ao dia 28 do corrente inclusive, para fornecimento dos objectos abaixo declarados, durante o anno de 1893:

Expediente

Agua Raz.
Alcool.
Arame.
Barbante fino e grosso.
Dito corda.
Berços de mata-borrão.
Canetas—Pery—e sortidas.
Ditas com bico de vidro.
Cadareço para cintar correspondencias.
Caixas de colchetes.
Caixas de papel timbrado para recado.
Cartas de alfinetes.
Enveloppes para diversos (timbrado).
Ditos para administradores (idem).
Ditos para agentes (idem).
Ditos para correios estrangeiros (idem).
Ditos para avisos de recepção (22 X 15).
Ditos para o exterior (20 X 13).
Ditos idem idem (25 X 17).
Ditos para officios (n. 21).
Ditos idem idem (12) X 240).
Ditos marcados (mod. 179).
Ditos para factura.
Lapis preto—Faber— (n. 2).
Ditos idem (Graphite HHH).
Livros em branco.
Lapis de borracha.
Ditos verde.
Ditos bicolor.
Ditos encarnado—Faber.
Limpa-pennas.
Lacre verde grosso.
Dito vermelho.
Papel-cartão para embrulho.
Dito mata-borrão.
Dito almasso timbrado para administração.
Dito idem pautado.
Dito idem de linho.
Dito timbrado para ministro.
Dito idem para portarias.
Dito inglez superior.
Dito Hollanda.
Dito quadricular.
Dito imperial (n. 3 e 6).
Dito diplomata (marcado).
Dito polygrapho.
Penna Mallat (ns. 10 e 12).
Dita Perry.
Dita Brandauer (aluminium).
Pesos de vidro para papeis.
Tinta preta—Sardinha.

Dita carmim Stephens.
Dita para chancellar.
Dita encarnada para carimbo.
Dita preta idem idem.

Utensilios

Armarios para guarda de formulas.
Armarios para guarda de correspondencia.
Balanças e respectivos pesos.
Bolças para collecta.
Bolas de carimbo.
Borrachas para mesas de carimbo.
Caçarolas para derreter lacre.
Chapas de horario de collecta de caixas.
Chapas de metal para carteiros.
Carimbo de aço para datas.
Carimbo do aço para registrados.
Cadeiras austriacas.
Caixas de pinho para remessa de correspondencia ás seções.
Caixas de ferro postaes.
Camas, colchões, travesseiros para os empregados que pernoutam na repartição.
Manipuladores de cartas e impressos.
Mesas para o expediente.
Ditas para manipulação e carimbação.
Tipos de aço para carimbo.
Saccos de anagem.
Ditos e malas de lona grandes e pequenos.
Ditos de brinção.
Ditos verde e amarello ns. 1, 2 e 3.
Sinetes de metal.

Outros objectos

Copos de vidro.
Cestas grandes e pequenas para impressos.
Espanadores.
Escarradeiras de Agatha.
Espanjeiras.
Escarradeiras.
Escovas para carimbo.
Tinteiros de vidro.
Escovas para roupa.
Escovas para unhas.
Espiriteiras.
Etiquetas.
Espatulas para lacre.
Escovas para marcar malas.
Furadores.
Flanella para ballas.
Fio de linho.
Grampos para prender lapis.
Pões de sabonete Rimmel.
Pastas de oleado.
Phosphoros.
Pinceis para marcar malas.
Pedaços de encerado para rotulos.
Pinças.
Porte-fios.
Potassa.
Raspa-leiras.
Regadores.
Regoas chatas e quadradas.
Tesouras.
Tympanos.
Talhas.
Torcidas para espiriteiras.
Vellas Apollo.
Vassouras de piassava.
Vassouras de cabelos.
Ditas de palha.

Os concurrentes de objectos de expediente depositarão as amostras dos objectos que pretenderem fornecer, que ser-lhes-hão posteriormente restituídas, excepto as do contractante.

Nenhuma proposta será definitivamente aceita sem prestação de fiança idonea, considerando-se não apresentada a proposta em tal caso.

Quanto ás demais condições para o contracto, os interessados podem se dirigir a esta divisão.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 13 de dezembro de 1892.—O subdirector, *Afonso do Rejo Barros*.

Corpo de Bombeiros

Este corpo contracta carroceiros para o serviço de irrigação da cidade, por mez, vencendo a diaria de 2\$500 a 3\$000, ou por cada irrigação, 4 a 5 horas de serviço pela manhã, vencendo 2\$000

Tribunal Civil e Criminal

Rio, 14 de dezembro de 1892.— Antonio H. Dutra Junior.

O fiscal abaixo assignado declara que despacha todos os dias uteis, em seu escriptorio, a rua do Areal n. 11, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Fiscalisação da freguezia de Sant'Anna,
12 de dezembro de 1892.—O fiscal, *J. S. Pe-
reira Ramos.*

O fiscal abaixo assignado transcreve o titulo 3º § 2º da secção 1ª doCodigo das Posturas Municipaes, que diz:

§ 2.º Aquelle que tiver algum terreno proprio ou aforado, devera tapal-o no prazo que lhe marcar o fis.al.de maneira que no mesmo terreno não se possam fazer despejos: o infractor será multado em 20\$000.

Fiscalisação da freguezia de Santo Antonio,
17 de dezembro de 1892.—O fiscal, José
Noya. (

O fiscal abaixo assignado transcreve o
edital de 5 de dezembro de 1876, que diz:

Art. 1.º E' expressamente prohibido depositar lixo, imundices e animaes mortos nas ruas, praças e outros logradouros publicos, inclusive as praias. O infractor fica sujeito a uma multa de 20\$, e o dobro na reincidencia, além das despesas que se fizerem com a remoção.

Fiscalisação da freguezia de Santo Antonio
17 de dezembro de 1892.— *José Naya*. (.

CAMARA CIVIL

EDITA ES

De praça com o prazo de 10 dias

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital do praça com o prazo de 10 dias virem, que, o porteiro dos auditorios deste tribunal ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, no dia 18 de janeiro de 1893, as portas do predio á rua da Constituição n. 48, depois da audiencia que terá lugar nesse dia ás 11 horas, os bens seguintes: nove carroças para conducção de pedras sob os ns 2.030, 2.729, 503, 502, 673, 671, 910 e 2.730 e uma sem numero, sendo duas em mão estado, avaliadas em 1:800\$, 10 animaes para o serviço das mesmas, e os respectivos arreios, avaliados em 2:600\$; 41 pedras de lagoado preparado, 300\$; 2 maiseis de cantaria 30\$; 4 soleiras 40\$; 6 meios fios medindo 8m,50 30\$; 26 lages para cimalha 5\$; 1528 parallelipipedos 40\$; 150 carros de pedra bruta 120\$; 36 matoões pequenos 28\$; 1 dito grande 30\$; 7 pedras de lagoado em pedra 50\$; 3 carroças de arêa 3\$. Importando tudo em 5:116\$ e quem nos mesmos quizer lançar compareça no mesmo dia, mez e hora acima referido. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados pelo porteiro no logar do costume, do que lavrará a respectiva certidão, que trará a juizo para ser junta aos autos de praça.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de dezembro de 1892. E eu, Luiz Augusto da Silva Brandão, o subscrevi.—*Manoel Barreto Dantas.*

CAMARA COMMERCIAL

Com o prazo de 15 dias para a convocação dos credores da Liquidação forçada da Companhia Internacional Rio e Santos para remirem-se na sala das audiencias da Camara Commercial do Tribunal Civíl e Criminal à rua da Constituição n. 17, no dia 11 de janeiro de 1893, á 1 hora da tarde, afin de deliberarem sobre a concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou sobre a liquidação definitiva

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal e pelo cartorio do escrivão que, este subcreve, se processa a liquidação forçada da Companhia Internacional Rio e Santos, a qual foi iniciada pela petição do teor seguinte:

Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Diz Victorino José de Mattos, director-gerente da Companhia Internacional Rio e Santos, que tendo convocado uma assembléa geral extraordinaria dos seus accionistas, que verificou-se em 7 de junho de 1892, como se vê da acta junta por cópia, para propôr-lhes o estado da companhia e as difficuldades em que se achava, creadas pelas causas que dominam em geral esta praça e são notorias, com parte de seu capital perdida e outra immobilizada, não permittindo-lhe por falta de recursos solver debitos por lettras já vencidas e protestadas e attender as exigencias do objecto d'a sua exploração, deliberaram elles, considerando a impossibilidade da companhia proseguir em suas operações, autorisar o supplicante a requerer a liquidação forçada da mesma companhia. Tendo, pois, o supplicante de cumprir essa deliberação, vem como legitimo representante dos accionistas apresentar a V. Ex. a acta da referida sessão e o balanço da companhia e requerer a V. Ex. digne-se, em face dos inclusos documentos, designar juiz perante o qual tenha de processar a liquidação forçada da companhia, nomeando elle, depois de distribuida esta, independente de justificação, os syndicos para, na conformidade da lei, promoverem os termos regulares do processo. E, por assim ser necessario, pede a V. Ex. deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1892.—O advogado, *José Raymundo do Lago*. Tem uma estampilha de 200 réis inutilizada. Despacho—Ao Sr. Dr. Gama e Souza. Rio, 1 de julho de 1892.—*Salvador Montiz*. Despacho—D. A. á conclusão. Rio, 1 de julho de 1892.—*Gama e Souza*. Distribuição—D. á Corte Real em 2 de julho de 1892.—*J. Co-ciação*. E sendo junto aos autos a acta e balanço a que se refere esta petição e subindo os mesmos á conclusão nelles foi proferida a sentença do teor seguinte: Vistos, e'c. Attendendo ao allegado na petição de fl. 2 comprovados com os documentos de fl. 3 a 14 e tendo em vista os arts. 168 § 1º e 169, ultima parte do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 declaro aberta a liquidação forçada da Companhia Internacional Rio e Santos com sede nesta capital á rua da Alfandega n. 68; em conformidade do art. 172 do citado decreto nomeio syndicos aos credores G. Crud e conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo que tomarão posse do patrimonio social e proseguir-se nos demais termos legais. Publique-se por edital, na fórma da lei. Custas pe'a massa.

Rio, 8 de julho de 1892.—*Belarmino da Gama e Souza.*

Tendo sido requerida a substituição do syndico conselheiro Duarte de Azevedo, por a-har-se fora da capital, foram nomeiados outros credores, que não ac-eitaram aquelle cargo, tendo sido finalmente nomeiado Antonio Mariano de Medeiros, que, conjuntamente com o outro syndico G. Crud, assignam o respectivo termo, accettando ambos o encargo, e arrecadaram os bens da massa em liquidação, tomando delles posse. Tendo sido nomeiados, a

requerimento dos syndicos, os peritos Manoel Candido da Silva Ramos e Antonio Affonso Xavier Pragara apresentaram estes o exame dos livros da companhia em liquidação e verificação do balanço, que se acha nos autos. Apresentado o relatório pelos syndicos e subindo os autos á conclusão nelles proferi o despacho do teor seguinte e : Nomeio syndico em substituição Julio Sawen, que tomará, nos termos da lei, depois de intimado, posse do patrimonio social, feito o que sejam convocados os credores para deliberar sobre concordata ou sobre a liquidação, por meio da convocação ao conhecimento dos interessados ausentes. Prosigase no mais, de conformidade com o art. 179 §§ 1º 2º do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio, 24 de outubro de 1892.—*Salvador*
Munis

Tendo sido intimado o syndico nomeado Julio S. wen, este compareceu em juizo e assignou o competente termo. Em cumprimento do despacho supra transcripto, se passou o presente edital com o prazo de 15 dias, que correrá da data da sua publicação, por cujo teor convoco os credores da liquidação forçada da Companhia Internacional Rio e Santos para se reunir na sala das audiencias desta camara e tribunal, no predio da rua da Constituição n. 47, no dia 14 de janeiro de 1893 á 1 hora da tarde, afim de deliberar sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou sobre a liquidação definitiva; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica e legalisada será apresentada ao expedidor que na transmissão mencionará esta circumstancia; é lícito a um só individuo ser procurador de diversos credores; a procuração pôde ser por instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabellião ou por escrivão do processo, ou por dous credores commerciantes conhecidos pelo balanço, quaquer que sejam os termos da procuração entende-se o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações, desde que faça menção da massa, e finalmente, não comparecendo, será considerado adherente á resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo tres quartos da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata. Para constar mandei passar o presente e mais do as de igual teor, que, serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de dezembro de 1892.—Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real. escrivão, o subscrevi. — Salvador A. Muniz Barreto de Aragão.

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de Pereira Tavares & Comp., para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal no dia 23 do corrente, à 1 hora da tarde, à rua da Constituição n. 17, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem à leitura do relatorio, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de unito elegendo syndicos e uma commissão fiscal para liquidação definitiva da mesma massa

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que por parte dos fallidos Pereira Favares & Comp., me foi dirigida a petição do teor seguinte :— Petição— Exm. Sr. Dr. Juiz Commercial.— Pereira Favares & Comp., *ex-vi* do art. 55 do decreto n. 917 de 21 de outubro de 1890. requerem convocação de seus credores para lhes apresentar propostas de concordata por pagamento na forma do art. 43 do m'smo decreto. Assim, designado dia e hora e lugar da reunião, pelem sejam passados editaes segundo o referido decreto. Titulo III.— E. deferimento.— Rio de Ja-

neiro, 9 de novembro de 1892 — *Pereira Tavares & Comp.* Estava collada uma estampilha de 200 réis. — Despacho: — Ao Dr. curador das massas fallidas — Rio, 11 de novembro de 1892. — *Salvador Moniz*. Resposta. — Nada tenho a oppor. — Rio 11 de novembro de 1892. — *T. Barros Junior*. — Despacho: — Convoquem-se os credores para o dia e hora que for designado pelo escrivão, tendo em attenção que não seja dia impedido para este juizo, notificados os syndicos e o Dr. curador das massas fallidas, que procederão com o determinado em lei. — Rio, 17 de novembro de 1892. — *Salvador Moniz*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual convoco os credores da massa fallida de *Pereira Tavares & Comp.*, para se reunirem na sala das audiencias desta Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, á rua da Constituição n. 47, no dia 23 do corrente, á uma hora da tarde, afim deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formação do contracto de união, elegendo-se syndicos e uma comissão fiscal com funções consultivas e deliberatorias para liquidação definitiva da mesma massa. Advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada será apresentada ao expeditor que na transmissão mencionará esta circumstancia; é lícito a um só individuo ser procurador de diversos credores; a procuração póde ser por instrumento particular sendo a firma reconhecida por tabellião ou pelo escrivão da fallencia, ou por dous credores commerciantes, conhecidos pelo balanço; quaesquer que sejam os termos da procuração entende-se o procurador habilitado para tomar parte em todas as quaesquer deliberações desde que façam menção da firma fallida e finalmente não comparecendo será considerado adherente á resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que para a concordata é mister que represente ella no minimo tres quartos da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata.

E como por impedimento do juizo não tivesse havido a reunião no dia 2 do corrente, fica por este marcada a mesma reunião para o dia 23 do corrente á uma hora da tarde.

Para constar se passou o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de dezembro de 1892. — Eu, Joaquim Castro Leite, o subscrovo. — *Salvador A. Moniz Barreto de Aragão*.

Rio, 13 de dezembro de 1892. — O escrivão, *Joaquim Castro Leite*.

De citação dos credores da massa fallida de *M. J. Rodrigues de Azevedo* para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, no dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua da Constituição n. 47, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união elegendo syndicos e uma comissão fiscal para liquidação definitiva da mesma massa.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte dos syndicos da massa fallida de *M. J. Rodrigues de Azevedo*, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte, visto não ter sido possível a reunião do dia 26 de novembro proximo passado, por impedimento do juizo: Petição — Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz commercial do Tribunal Civil e Criminal — Dizem os syndicos da fallencia de *M. J. Rodrigues de Azevedo* que, não tendo havido, por impedimento do juizo, reunião dos credores da massa, afim de tomar conhecimento de proposta para concordata ou celebrar o contracto de união, faz-se mister promover de novo a reunião dos credores, para o que requerem os supplicantes

se digne V. Ex. de ordenar que, designados dia e hora, se passem os necessarios editaes. P. deferimento. E. R. M. Rio, 9 de novembro de 1892. — *Esposito N. Castro* Pro. ta. advogado. Estava collada uma estampilha de 200 réis. Despacho — Sim. Rio, 11 de novembro de 1892. — *Salvador Moniz*. — Em virtude do despacho acima transcripto, convoca os credores da massa fallida de *M. J. Rodrigues de Azevedo* para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal no dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formação do contracto de união, elegendo-se syndicos e uma comissão fiscal com funções consultivas e deliberatorias, para liquidação definitiva da mesma massa. Advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada será apresentada ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, é lícito a um só individuo ser procurador de diversos credores, a procuração póde ser por instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabellião ou pelo escrivão da fallencia, ou por dous credores commerciantes, conhecidos pelo balanço, quaesquer que sejam os termos da procuração, entende-se o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações, desde que faça menção da firma, e, finalmente, não comparecendo, serão considerados adherentes á resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que para a concordata é mister que represente este, no minimo, tres quartos da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata. E como, por impedimento do juizo, não tivesse havido a reunião no dia 26 de novembro proximo passado, fica por este marcada a mesma para o dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde. Para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 13 de dezembro de 1892. E eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrovi. — *Salvador A. Moniz Barreto de Aragão*.

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores do negociante *Placido de Oliveira Castro*, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de cessão de bens pelo mesmo requerido ou determinar-se a sua fallencia.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte de *Placido de Oliveira Castro* e em virtude de distribuição do presidente desta camara, foi-lhe apresentada a petição assim distribuida, do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial — *Placido de Oliveira Castro*, negociante, estabelecido com padaria e negocio de farinha de trigo, á rua da Candelaria n. 61, pede a V. Ex. que designe juiz da camara, ao qual requer que, á vista do art. 131 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, mande emitir os credores do supplicante na posse da totalidade dos seus bens presentes, para que se paguem e exonem o supplicante de toda a responsabilidade, visto que hoje terá de ser protestada uma letra por falta de pagamento, do valor de 6:000\$, sendo seu possuidor o Banco dos Commerciantes. O supplicante exhibe: 1.º, certidão de estar a sua firma inscripta na Junta Commercial; 2.º, seus livros, que ficarão no cartorio do escrivão, a quem for esta distribuida; 3.º, o balanço do seu activo e passivo; 4.º, a relação individualizada do activo (que se contém no proprio balanço e no livro auxiliar); 5.º, a relação nominal dos seus credores (que se contém tam-

bem no proprio balanço, alguns dos quaes sob a conta letras a pagar). E es era que, autuada esta, vão os autos á conclusão, para que se digne nomear comissão de syndicancia (art. 133) e designar dia para a reunião dos credores (art. 135). O supplicante E. R. M. Sobre uma estampilha de \$200. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1892. — *Placido de Oliveira Castro*. Distribuição ao Sr. Dr. *Salvador Moniz*. Rio, 12 de novembro de 1892. — *Pitanga*. Sobre o que proferiu este juizo o seguinte despacho: D. A. Conclusos. — Rio, 12 de novembro de 1892. — *Salvador Moniz*. Distribuição: D. A. *Lopes Domingues*. Em 18 de novembro de 1892. — *J. Concacão*. E, tendo o escrivão autuado a petição acima transcripta com os documentos que o instruem, fez os autos conclusos a este juizo, que proferiu nelles o despacho do teor seguinte: Encerre o escrivão os livros do negocio e peticionario, de folhas duas, que se diz foram depositados em seu cartorio e tome-se por termo a cessão requerida. Nomio para fazer parte da comissão de syndicancia, na conformidade do art. 133 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, os credores Banco União de Credito, Banco Commercio e Industria do Brazil e *Carlos Joppert & Comp.*, que procederão de accordo com o ordenado na acima citada disposição legal e com o art. 36 do mesmo decreto n. 917 de 1890, no que for applicavel; convoque-se em seguida os credores, para os fins do art. 135 do referido dec. n. 917 de 24 de outubro de 1890. Rio, 26 de novembro de 1892. — *Salvador Moniz*. Tendo o supplicante assignado termo de proposta de cessão de todos os seus bens a seus credores, foram notificados os credores nomados para comissão de syndicancia, os quaes a aceitaram e assignaram o competente termo, na forma do art. 135 do citado decreto. E, tendo sido convocados os credores para reunirem-se no dia 10 para deliberarem sobre a proposta de cessão de seus bens presentes que lhes fazia o devedor, verificand-se pela chamada precedida que o numero dos credores neste acto presentes não formam com os seus creditos o competente legal para a mesma deliberação, ordenou o juiz que ficasse adiada a presente solução e que submissem os autos á sua conclusão, para resolver com esse de direito. E, fazendo o escrivão os autos conclusos, foi proferido nelles o seguinte despacho: Convoquem-se novamente os credores para os fins determinados no art. 135 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, com prazo de oito dias. Rio, 14 de dezembro de 1892. — *Salvador Moniz*. Pelo que convoco os credores do dito negociante *Placido de Oliveira Castro* para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre as propostas de todos os seus bens presentes que o mesmo offer ce-lhes, para seu pagamento, com exoneração de toda a sua responsabilidade, ou determinar-se a sua fallencia. Advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta, authenticada ou legalizada, deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará essa circumstancia. É lícito a um só individuo ser procurador de diversos credores. A procuração póde ser por instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabellião ou pelo escrivão da fallencia ou por dous credores commerciantes conhecidos pelo balanço; quaesquer que sejam os termos do telegramma ou da procuração, entende-se que o procurador ficará habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações, si tiver sido feita menção da firma do supplicante. E, para constar, passon-se o presente edital e mais tres de igual teor, que serão publicados por tres vezes no *Diário Official* e em outra folha de maior circulação nesta Capital, e affixado na forma da lei vigente, de cuja affixação o portiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 16 de dezembro de 1892. Eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o subscrovi. — *Salvador A. Moniz Barreto de Aragão*. (.

De notificação aos accionistas da Companhia Melhoramentos de Santa Theresza, para dentro do prazo de um mez, que correrá da 1ª publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso sob as penas da lei.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro juiz da camara commercial do tribunal civil e criminal nesta cidade do Rio de Janeiro Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber aos que o presente edital de notificação virem, que por parte da Companhia Melhoramentos de Santa Theresza, foi dirigido ao conselheiro presidente da camara commercial, que por seu despacho distribuiu a este juizo a petição do teor seguinte :

Petição.—Ilm. Exm. Sr. Dr. presidente da camara commercial do tribunal civil e criminal desta Capital Federal. Diz a Companhia Melhoramentos de Santa Theresza, com sede nesta cidade, que não tendo os accionistas constantes da relação junta á presente, feito suas entradas de capital, apesar de devidamente convidados, na forma do estylo, por annuncios nos jornaes, sendo os 14 primeiros quanto a 2ª e 3ª chamadas e os de mais somente quanto a 3ª de 10%, uma e outra, vem requerer a V. Ex. na forma dos arts. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, que se digne de mandar, depois de distribuida, que o juiz competente faça passar editaes, que serão publicados 10 vezes, em duas folhas das de maior circulação e affixados no logar do costume, citando os referidos accionistas, para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação, effectuarem suas alludidas entradas em atraso, com o juro na razão de 24% ao anno, conforme o art. 10 dos estatutos da companhia supplicante, sob pena de serem as acções vendidas em leilão por conta e risco de seus donos, tendo o producto o destino marcado nos mesmos estatutos. P. a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1892.—O advogado, conselheiro Francisco Carvalho Soares Brantão.—Despacho—Ao Dr. Montenegro. Rio, 17 de setembro de 1892.—Silva Mafra.—Despacho—D. A. Notifique-se. Rio, 17 de setembro de 1892.—Montenegro.—Distribuição—D. a Leite, em 17 de setembro de 1892.—J. Conceição.—A lista dos accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: «Relação dos accionistas da Companhia Melhoramentos de Santa Theresza, em atraso de suas entradas—Arthur Soller, 2ª e 3ª entrada, 150 acções, 6:000\$; Antonio José Rícões, 2ª e 3ª entrada, 100 acções, 4:000\$; D. Leopoldina Norton, 2ª e 3ª entrada, 50 acções, 2:000\$; Dr. Manoel Lavrador, 2ª e 3ª entrada, 50 acções, 2:000\$; Alberto da Fonseca Guimarães, 2ª e 3ª entrada, 50 acções, 2:000\$; Domingos de Souza Rodrigues, 2ª e 3ª entrada, 50 acções, 2:000\$; Alvaro Teixeira Bahia, 2ª e 3ª entrada, 50 acções, 2:000\$; José Augusto de Souza Campos, 2ª e 3ª entrada, 50 acções, 2:000\$; Emile de Saint Déniz, 2ª e 3ª entrada, 50 acções, 2:000\$; Joaquim Guimarães, 2ª e 3ª entrada, 25 acções, 1:000\$; Manoel Marques Leitão, 2ª e 3ª entrada, 15 acções, 600\$; José Claudio da Silva, 2ª e 3ª entrada, 10 acções, 400\$; Manoel Boaventura da Silva, 2ª e 3ª entrada, 10 acções, 400\$; José Manoel Navarro, 2ª e 3ª entrada, 5 acções, 200\$; Banco de Credito Real do Brazil, 3ª entrada, 250 acções, 5:000\$; Barão de Candal, 3ª entrada, 200 acções, 4:000\$; Dr. Carlos Pimentel Junior, 3ª entrada, 100 acções, 2:000\$; conselheiro Dr. João da Motta Machado, 3ª entrada, 100 acções, 2:000\$; conselheiro Agostinho Amancio Guedes Teixeira, 3ª entrada, 100 acções, 2:000\$; Barão de Burgal, 3ª entrada, 100 acções, 2:000\$; José Joaquim da Silva, 3ª entrada, 100 acções, 2:000\$; João Innocencio Borges, 3ª entrada, 100 acções, 2:000\$; commendador Domingos F. eire Gô s, 3ª entrada, 100 acções, 2:000\$; José Firmino Bravo, 3ª entrada, 50 acções, 1:000\$; Camillo Martins Lago, 3ª entrada, 50 acções, 1:000\$; Antero Pereira de Araujo Bessa, 3ª entrada, 20 acções, 400\$; A. Vaz Ferreira, 3ª entrada, 20

acções, 400\$; Pedro Gurriti Pessoa, 3ª entrada, 20 acções, 400\$; A. C. Loureiro Dias, 3ª entrada 10 acções, 200\$; Theotônio Santiago de Miranda 2ª entrada, 3 acções, 100\$. Somma 1.990 acções. Quantias 53:100\$. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1892.—Dr. Antonio José Pereira da Silva Araripe, presidente da Companhia Melhoramentos de Santa Theresza, estava inutilizada uma estampilha de \$200. E por virtude do despacho supra, se passou o presente edital, pelo teor do qual são notificados os accionistas acima mencionados para sciencia de que, no prazo de um mez, contado da data da 1ª publicação deste, são obrigados a satisfazer á mesma Companhia Melhoramentos de Santa Theresza, as entradas em atraso para complemento do capital de chamada, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam vendidas por falta de comprador taes acções, declarar-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e leis vigentes a respeito. Para constar se passou este e mais tres do igual teor, que serao publicados por dez vezes durante um mez no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital, sede da mencionada companhia e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, paraser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro. Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 29 de setembro de 1892. Eu, Joaquim da Costa Leite, o subsecrevi.—Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 20

Cambio

O mercado ainda mostrou indecisão, e as flutuações foram mais importantes do que as de hontem.

Os bancos abriram com as taxas officiaes de 13 3/4 e 13 7/8 d. sobre Londres, e constaram transacções, ainda que de pouca importancia, a 14 d. em letras bancarias. Pouco a pouco as taxas foram reduzidas, achando os bancos dinheiro a cada preço, até o London & Brazilian Bank adoptou a taxa de 13 1/4 d., a qual não achou dinheiro.

Depois houve certa firmeza, e o mercado fechou estavel a 13 5/8 d. para as letras bancarias.

Houve movimento regular em letras bancarias aos extremos de 13 3/8 a 14 d., em papel repassado, a cotação sempre acompanhando as taxas bancarias, e em papel particular de 13 3/8 a 14 1/8 d.

A ultima hora os bancos saecavam a 13 5/8 e 13 3/4 d. contra banqueiros e contra caixa matriz e havia compradores de papel particular a 13 3/4 d.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.... 13 1/4 a 13 7/8 d. a 90 d/v
Pariz, por franco... 687 a 720 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco..... 848 a 888 rs., a 90 d/v
Italia, por lira..... 634 a 687 rs., a 3 d/v
Portugal..... 328 a 358 "l., a 3 d/v
Nova-York, por dollar 3620 a 3680, á vista.

O Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil recebeu hontem dos seus agent's, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado:

Londres, 20 de dezembro, ás 12 hs. 10^{ma} p.m.

Apolices externas 1879—85.

Ditas idem 1888—73.

Ditas idem 1889—67 3/4.

Cotações officiaes

Bancos

Banco da Republica	81\$000
Dito idem.....	81\$500
Dito idem.....	82\$000
Dito Iniciador.....	11\$000
Dito idem.....	11\$500
Dito idem.....	12\$500
Dito Pariz e Rio.....	24\$000
Dito idem.....	25\$000
Dito idem.....	27\$000
Dito Credito Popular.....	12\$000
Dito Lavoura e Commercio	73\$000
Dito do Brazil, 2ª serie.....	109\$000

Companhias

Comp. Viação Sapucahy.....	12\$000
Dita idem.....	12\$500
Dita Jardim Botânico.....	179\$000
Dita Forjas e Estaleiros, int....	21\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	36\$000

Debentures

Debs. do Banco Viação	13\$000
Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1892.—	
O presidente, Thomaz Rabello.—O secretario, J. Aquino.	

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Industrial e Constructor do Paraná

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1892

Aos 25 dias do mez de novembro de 1892, á uma hora da tarde, no salão do Banco Industrial e Constructor do Paraná, á rua Primeiro n. 78, reunidos accionistas representando 72.520 acções, o Sr. John F. Murray, vi e presidente do banco, declara aberta a sessão e convida para presidir os seus trabalhos o Sr. Dr. Theodoro Carlos de Faria Souto.

O Sr. Dr. Theodoro agra-dece á assembléa e convida para secretarios os Srs. commendador Antonio José Alves Coelho e Julio Rodrigues do Azevedo, que tomam os seus respectivos logares.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. presidente expõe os motivos da reunião, continuação da discussão das propostas apresentadas na sessão de 30 de abril que foi adiada, propostas que submete á consideração da assembléa.

O Sr. John F. Murray, director, diz que deixou a directoria de mandar imprimir as propostas, por serem ellas conhecidas de todos os Srs. accionistas e por tel-as posto á disposição dos mesmos, muitos dias antes da sessão, conforme o annuncio respectivo.

O Sr. presidente observa que se acha sobre a mesa uma proposta de varios accionistas retirando as propostas da sessão de 30 de abril e substituindo por outra que manda ler. Pondo a votos a retirada das propostas anteriores, é unanimemente approvada.

O Sr. presidente declara em discussão a proposta apresentada e manda proceder á sua leitura, artigo por artigo, a qual é da teor seguinte:

«Ilms. Srs. presidente e mais membros da directoria do Banco Industrial e Constructor do Paraná.—Os abaixo assinados, accionistas do Banco Industrial e Constructor do Paraná, fundados na disposição do art. 137, n. I do dec. 434 de 4 de julho de 1891, entendendo que é de vantagem a reforma dos estatutos e a redução do capital do mesmo banco, vem requerer a V.V.SS. se diguem convocar uma assembléa geral extraordinaria para os fins alludidos. E para que se possa estudar com tempo as modificações que os supplicantes entendem necessarias desde já offerecem a proposta que julgam conveniente.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1892.—Julio Rodrigues de Azevedo, 600 acções; A.C. Pinto de Almeida, 600; Reynaldo Cardoso, 600; Sebastião de Pinho, 56.030; Joaquim Gomes Cardia, 600; José Gabriel de Azevedo, 600; Rodolpho Calcagno, 600; F. de Azevedo, 200; Antonio Machado Magalhães, 600; Joaquim C. Pinto Junior, 2500; José Joaquim Alves de Brito, 50; Buarque & Comp., 500; pelo antigo banco

S. Paulo e Rio de Janeiro, Balduino José Coelho, 2.500; V. R. Gordilho, 500; Alexandrino Faria de Alencar, 600; Theodoro Carlos do Faria Souto, 500.

Proposta

Os accionistas do Banco Industrial e Constructor do Paraná propoem a deliberação da assembleia extraordinária dos accionistas a reforma dos seguintes artigos dos estatutos e submettem à resolução da mesma assembleia a redacção das alterações propostas.

TITULO I

Art. 1.º Substitua-se a denominação de Banco Industrial e Constructor do Paraná pela de Companhia Internacional de Matte.

Art. 14. Reduza-se a 4.000.000\$ o capital actual, dividido em 20.000 acções de 200\$ cada uma.

Cada grupo de cinco acções actuaes do banco formará uma acção integralizada da companhia.

TITULO III

Art. 19. Determine-se que dos lucros líquidos se deduzirão 5 % para o fundo de reserva até completar 25 % do capital social, em que cessará a acumulação, salvo perdas que desfalem o dito capital social.

Determine-se 6 % dos ditos lucros para a directoria.

(O demais conforme os estatutos...)

TITULO IV

Art. 20. Limite-se a tres o numero de directores, podendo um delles residir no Paraná, como seu representante nos negocios de que for incumbido pela directoria obrando na gestão dos mesmos como mandatario e de accordo com as regras do mandato mercantil estabelecidas no Código Commercial, incumbindo-se os outros dous dos demais serviços necessários à administração dos negocios sociaes.

Art. 22. Determine-se que será considerado resignação do cargo o não exercicio não justificado do director por mais de tres mezes, como também sua não prestação de caução dentro do prazo de 30 dias depois da eleição ou nomeação.

Art. 23. Substitua-se pelo seguinte:

A directoria da companhia se reunirá em sessão sempre que houver necessidade e toda a vez que o presidente a convocar.

Considera-se constituido o conselho da directoria pela reunião para sessão de dous de seus membros, convocado e presidida na forma do prescripto nestes estatutos, e validas suas deliberações para todos os seus effectos. Suas resoluções serão tomadas por maioria de votos.

De todas as sessões se lavrará uma acta em livro proprio a cargo do director-secretario.

Art. 25. § 7º. Substitua-se pelo seguinte: Fiscalizará todos os negocios da companhia dentro ou fora do territorio da Republica, podendo, de accordo com a directoria, fixar temporariamente sua residencia nos logares onde exercer essa fiscalisação pelo tempo que julgar necessario para o bom desempenho dessa incumbencia expedindo ordens e instruções necessarias á boa marcha dos negocios.

§ 8º Substitua-se pelo seguinte:

Convocar o director residente no Paraná para a confeção do balanço, inventario e contas que annualmente tem de ser apresentadas á assembleia geral de accionistas ou sempre que a directoria assim o julgar necessario.

TITULO V

Art. 30. Substitua-se pelo seguinte:

O honorario do conselho fiscal será de 100\$ mensaes a cada membro, devendo cada um possuir pelo menos 100 acções da companhia.

TITULO VI

Art. 33. Determine-se que só poderão votar os accionistas que tiverem mais de 20 acções, dando cada grupo de 20 acções direito a um voto.

O mais como neste artigo dos estatutos.»

O Sr. França Junior pergunta si é regular uma reforma tão importante nos estatutos, sem ser ouvido sobre ella o conselho fiscal e os membros da directoria, pois além de tudo tem um membro apenas presente, estando o outro ausente desta capital, e que desejava saber si os membros do conselho fiscal deram o seu parecer.

O Sr. Dr. Graça Couto, membro do conselho fiscal, diz que sobre a proposta apresentada não foi ouvido o conselho fiscal e que pensa como o Sr. França Junior, notando que modificações tão importantes como redução do capital, integralisação de acções etc., só devem ser feitas após um sério estudo da parte dos administradores e dos membros do conselho fiscal, que são melhores conhecedores das condições do estabelecimento.

O Sr. commendador Alves Coelho diz que não havia necessidade de ser ouvido o conselho fiscal e que isto não importa em desconsideração aos seus membros, visto que a proposta foi apresentada por mais de dous terços de accionistas e ser a assembleia competente para resolvê-la, porquanto a lei só exige a audiência do conselho fiscal no caso expresso de augmento de capital.

O Sr. presidente põe em discussão a emenda ao art. 1º do titulo 1º, que diz o seguinte: «Sob a denominação Companhia Internacional de Matte em substituição a do Banco Industrial e Constructor do Paraná e com sede e foro juridico (o mais como no artigo.)»

Posta a votos é unanimemente approvada.

E' submettida á discussão a emenda ao art. 14 do titulo 2º que consta do seguinte:

«O capital da companhia será reduzido a 4.000.000\$ dividido em 20.000 acções de 200\$ cada uma.

Cada grupo de 5 acções com 20 % realizados formará uma acção integralizada. E' approvada sem discussão.

O Sr. presidente annuncia a discussão do art. 19 do titulo 3º.

A emenda diz: «Determine-se que dos lucros líquidos se deduzirão 5 % para o fundo de reserva até completar 25 % do capital social em que cessará a acumulação, salvo o caso de perdas ou desfalque do dito capital social. Determine-se 6 % dos ditos lucros para a directoria. (O demais conforme os estatutos.)»

O Dr. Graça Couto justifica e manda á mesa a seguinte sub-emenda:

«Que o artigo se conserve conforme a emenda apresentada excepto na parte relativa á percentagem á directoria, que deverá ser de 4 % dos lucros, quando houver dividendos a distribuir-o.»

E' approvado o artigo com a emenda do Dr. Graça Couto.

E' lida a emenda ao art. 20 do titulo 4º, que é do teor seguinte:

«Limite-se a tres o numero de directores, podendo um delles residir no Paraná, como seu representante nos negocios de que for incumbido pela directoria, obrando na gestão dos mesmos como mandatario e de accordo com as regras do mandato mercantil, estabelecidos no Código Commercial, incumbindo-se os outros dous dos demais serviços necessários á administração dos negocios sociaes.»

O Dr. Graça Couto diz que no relatorio dos directores, apresentado em sessão de 30 de abril, pedem elles a conservação de dous membros apenas da dita directoria como assás suficientes para a gestão de todos os negocios do banco, por isso desejava saber da mesma directoria, que nenhuma palavra deu sobre a proposta que se discute, si realmente mantém ainda a opinião firmada no relatorio, ou si concorda com este augmento do numero de directores, que importa em augmento de despesas.

O Sr. Murray, director, diz que hoje é realmente necessaria a permanencia de um director no Paraná, e por isso acha que o numero de dous directores, conforme se havia manifestado anteriormente no relatorio, é insufficiente, concordando pois com a emenda apresentada.

O Sr. Dr. Graça Couto diz que se satisfaz com as explicações da directoria e que vota por este augmento.

O Sr. commendador Coelho apresenta a seguinte emenda ao mesmo art. 20:

«Supprima-se a gratificação para o presidente de 6.000\$ pro labore.»

O Sr. Dr. Azevedo Silva manifesta-se contrario á emenda do Sr. commendador Coelho.

Posta a votos, é a emenda ao art. 19 approvada com a sub-emenda do Sr. commendador Coelho, contra o voto do Sr. Dr. Azevedo Silva.

O Sr. presidente manda ler a emenda ao art. 22 que diz: «Determine-se que será considerada resignação do cargo o não exercicio não justificado do director por mais de tres mezes, como também sua não prestação de caução dentro do prazo de 30 dias depois da eleição ou nomeação.»

E' approvada sem discussão, bem como a emenda ao art. 23 do mesmo titulo, que diz: «Substitua-se pelo seguinte: a directoria da companhia se reunirá em sessão sempre que houver necessidade e toda a vez que o presidente a convocar.

Considere-se constituido o conselho de directoria pela reunião para sessão de dous de seus membros, convocada e presidida na forma do prescripto nestes estatutos, e validas suas deliberações para todos os seus effectos.

Suas resoluções serão tomadas por maioria de votos.

De todas as sessões se lavrará uma acta em livro proprio a cargo do director-secretario.»

E' approvada sem discussão a emenda ao art. 25 do mesmo titulo IV, que diz: Substitua-se o § 7º pelo seguinte: «Fiscalizar todos os negocios da companhia, dentro ou fora do territorio da Republica, podendo, de accordo com a directoria, fixar temporariamente sua residencia nos logares onde exercer essa fiscalisação pelo tempo que julgar necessario para o bom desempenho dessa incumbencia, expedindo ordens e instruções necessarias á boa marcha dos negocios.»

E' também approvado o seguinte paragrafo que deve ser junto ao art. 25. «Convocar o director residente no Paraná para a confeção do balanço, inventario e contas, que annualmente tem de ser apresentados á assembleia geral de accionistas ou sempre que a directoria assim o julgar necessario.»

O Sr. presidente manda ler a emenda ao art. 30, titulo V, que diz:

«Substitua-se pelo seguinte:—O honorario do conselho fiscal será de 100\$ mensaes, a cada membro, devendo cada um possuir, pelo menos, 100 acções da companhia.»

Vem á mesa a seguinte sub-emenda do Dr. Azevedo Silva: «O honorario de cada membro do conselho fiscal será de 100\$ mensaes, devendo cada um possuir, pelo menos, 30 acções da companhia.»

E' approvada a sub-emenda do Dr. Azevedo Silva.

Lê-se a emenda ao art. 33 titulo VI, que entra em discussão.

A emenda diz:

«Determine-se que só poderão votar os accionistas que tiverem mais de 20 acções, dando cada grupo de 20 acções direito a um voto. O mais como neste artigo de estatutos.»

O Sr. Dr. Graça Couto justifica a seguinte sub-emenda, que apresenta:

«Determine-se que só poderão votar os accionistas que tiverem mais de cinco acções, dando cada grupo de cinco acções direito a um voto, e não tendo nenhum accionista por si ou por quem o representar mais de 50 votos.»

E' approvada a sub-emenda do Dr. Graça Couto.

O Sr. presidente manda proceder á leitura da seguinte proposta apresentada pelo Dr. Azevedo Silva: «Fica a directoria da companhia autorizada a permutar com o incorporador Conde Sebastião de Pinho, os titulos de sua propriedade das Companhias, Titulos da Bolsa, Dozas e Melhoramentos da Bahia e União Industrial dos Estados, por acções da mesma companhia, as quaes serão amortizadas, dando a directoria contas á assembleia geral destas operações.»

O Sr. França Junior propõe o seguinte additivo à proposta do Dr. Azevedo Silva «que a permuta dos títulos se faça pelo valor realçado de cada um dos referidos títulos.»

E' approvada unanimemente a proposta com o seu additivo.

E' lida a seguinte emenda do Sr. França Junior ao art. 36 do estatuto:

«Proponho que, quando se tratar de qualquer emprestimo por meio de *debentures*, seja previamente consultada a respeito a assembleia geral.»

E' unanimemente approvada a emenda.

Não havendo mais quem peça a palavra sobre a reforma de estatutos, o Sr. presidente observa de grande conveniencia a nomeação de uma comissão para redigir os novos estatutos, visto que, pelas emendas apresentadas, ficam revogados muitos artigos e outros devem ser substituídos, e para este fim lembra a assembleia, a qual approva, os nomes dos Srs. Dr. Graça Conto, commendador Alves Coelho e França Junior, para membros da referida comissão de redacção.

Em seguida é confeccionada a acta da presente sessão, que é lida e approvada pelos accionistas presentes.

O Sr. Dr. Azevedo Silva propõe que seja autorizada a mesa e mais dous accionistas a assignarem a acta da presente sessão.

O Sr. presidente propõe para este fim os accionistas Barão de Campolide e França Junior, o que é approvado pela assembleia.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente, agradecendo à assembleia, declara encerrada a sessão. E eu, Antonio José Alves Coelho, secretario, mandei escrever e subscreevo a presente acta, que vai assignada pelos membros da mesa. — Antonio José Alves Coelho, 1º secretario. — Theodorico Carlos de Faria Souto, presidente. — Julio Rodrigues de Azevedo. — J. França — Barão de Campolide.

Banco de Cauções e Descontos

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS

A's 12 1/2 horas do dia 19 de novembro de 1892, reunidos na sala das sessões do banco 53 accionistas representando 13.729 acções, o Sr. director presidente declara que, sendo esta a 3ª convocação e tendo se expedido aos Srs. accionistas convites por cartas, como preceitua a lei, a assembleia pôde constituir-se com qualquer numero.

Nota, entretanto, com satisfação, que os Srs. consocios não se recusaram a prestar o valioso concurso de suas presenças.

Indica para presidir os trabalhos o Exm. Sr. Dr. Antonio Caetano Seve Navarro.

Acceita essa indicação pela assembleia, o Sr. Dr. Seve Navarro assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. J. J. Antunes Braga e Selim Castello.

O Sr. presidente, agradecendo a honrosa confiança dispensada pelos Srs. accionistas, diz estar sobre a mesa a reforma dos estatutos do banco, reforma organizada pela directoria em colaboração com o conselho fiscal e autorizada pela ultima assembleia ordinaria; vai mandar ler os artigos reformados para submettel-os à apreciação dos Srs. accionistas.

Antes que seja feita essa leitura, o Sr. Adolpho Freitas pede a palavra pela ordem e pergunta si entre os accionistas presentes ha alguns que possuam acções integralizadas.

Deante da resposta affirmativa da mesa, o Sr. Freitas diz não saber que acções são essas.

Consta-lhe que o banco, em cumprimento de uma operação feita com a Companhia Manhuassu e Caratinga, integralizou acções; mas o orador desconhece os poderes em que a directoria se firmou para assim proceder.

Elle e outros accionistas a quem consultou não approvam esse acto, e desoia ouvir explicações dos Srs. directores presentes.

O Sr. Dr. Henrique Salles, presidente do banco, expoz detidamente a maneira porque se effectuou o negocio que mereceu censuras

do Sr. Freitas. Não é acto de sua administração; mas o orador era então presidente da Companhia Manhuassu e Caratinga e, antes de entrar em transacção com o banco, analysou os poderes conferidos à directoria para realizar o negocio e viu pelos estatutos que esses poderes eram amplos e formaes.

Lê o art. 9º §§ 5º, 8º e 9º e art. 43 dos estatutos e commenta-os, concluindo, pela opinião confirmada por advogados que consultou, que a operação foi legal e a directoria não excedeu os poderes conferidos pela sua lei organica. A operação é um acto consumado.

O Sr. Freitas discorda e acha que a integralização só poderia ser feita com dinheiro; assim como as autorizações consignadas nos estatutos se referem exclusivamente a operações que se realizarem naquella especie.

O Sr. commendador A. J. Gomes Brandão diz parecer-lhe inutil esta discussão, e, a um aparte do Sr. Freitas, em que este consocio com esta que os Srs. accionistas tinham conhecimento da operação, responde requerendo a leitura da acta da ultima assembleia na parte relativa ás operações, realizadas com a Companhia Manhuassu e Caratinga.

Lidos pelo Sr. 1º secretario os períodos relativos ao assumpto, o Sr. commendador continúa com a palavra dizendo que, além do escripto na acta, os Srs. accionistas elegeram os Srs. Dr. Salles e commendador Passos para directores do banco, e a virtude das negociações que estão sendo discutidas.

O Sr. Freitas insiste nas considerações já expendidas; poderá ser vencido, mas não está convencido.

Vae enviar à mesa um protesto assignado por elle e outros accionistas e pelo Sr. presidente para submettel-o à consideração da casa.

O Sr. commendador José Gomes Carneiro pede a palavra e declara não poder admitir o protesto do illustre accionista. Elle revela o espirito de nollor actualmente em voga; mas não é demolido que se pôde eruir a peça da voragem que a assobinha. Para o orador a queda de uma instituição como esta, que explora contractos vantajosos baseados na principal riqueza do paiz, não é ómente o tombar de um banco, é tambem o afastamento de um factor importante no progresso da patria. O orador sente-se fatigado, por isso o Sr. presidente lhe permittira sentar-se reservando-lhe a palavra para concluir depois o que tem a dizer.

O Sr. Dr. Lima e Castro diz ser-lhe desagradavel esta discussão. Por que tamanha celeridade? Deprehende-se o Sr. Freitas que esse negocio não foi bom por não trazer capitais para o banco; mas, Srs. accionistas, capital não é somente o papel em circulação com a garantia do Estado ou dos bancos emissores. Lastro tão valioso como o outro são as terras que a companhia trouxe para o banco; e os contractos, si forem explorados com o criterio que reconhece na directoria, trarão ao banco a solidez precisa e satisfactoria remuneração de todos os interesses. Na occasião de tratar-se desse negocio o orador, apesar de ouvir o Sr. Dr. Salles, advogado distincto e um nome illustre na politica, não acceitou sem muito exame a opinião de S.S., quanto aos poderes da directoria do banco e, ainda que lhe parcesse evidente que esses poderes estavam outorgados pelos estatutos, o orador, que só entende de direito aquillo que é pratico e aconselha o bom senso, procurou amigos que tem proeminente posição no firo e delles ouviu opiniões não discordantes das emitidas pelo Dr. Salles.

Surprehende-se que se agito agora uma questão vencida.

Os contractos do banco com a companhia são perfectos e legaes e não podem ser rotos sem d'rmos triste copia do nosso criterio.

O Sr. Selim Castello não pensa como os Srs. accionistas que fallaram a favor da negociação em debate.

Acompanha e Sr. Freitas e, embora reconheça vantagens na transacção, pensa que o banco alterou profundamente os fins para que foi creado. Em contestação diz o Sr. José Gomes Carneiro que esses fins, com a depreciação

ção de todos os valores e quasi paralyzação dos negocios da bolsa, não tinham mais razão de ser, ao que replica o Sr. Castello que si o banco não se podia desenvolver para os fins creados fosse então liquidado.

O Sr. Oliveira Real sente ver a directoria accusada por amigos como os Srs. Castello e Freitas. Não rebate algumas palavras menos convenientes que tem ouvido. Não quer retaliar.

Acna os Srs. accionistas carecedores de razão e entra em detalhes, fazendo a largos traços o historico do banco, cuja marcha progressiva accentuava-se, e o banco podia remunerar o capital dos Srs. accionistas, até que os acontecimentos do anno passado, a desvalorização dos papeis de bolsa e principalmente o desrelito a que se procurou levar as sociedades anonymas, repentinamente em nosso estabelecimento. A directoria tratou então a transacção impugnada e realizou-a, certa que curava dos interesses confiados à sua guarda.

Na assembleia ordinaria o orador patenteou os contractos feitos pelo banco, com a lealdade precisa e delles deu conta aos Srs. accionistas.

Nenhuma objecção se levantou e surprehende-se agora deste debate. Julga vantajosa a operação realizada e pensa que o futuro lhe dará razão e assume, solidariamente com seus compinheiros de directoria, toda a responsabilidade da transacção realizada.

O Sr. commendador A. J. Gomes Brandão estranha a nlla a insistencia dos apartes dados pelo Sr. Freitas.

Nenhuma surpresa teria si essa opposição partisse de pessoas alheias a negocios. Mas, partindo de um distincto corretor, que acompanha desde o inicio o movimento da praça, permittam que diga, não se surprehende somente, sente-se mesmo tolhido, porque, de momento, não pôde attingir os fins a que visa o illustre consocio.

O orador, mais interessado na Companhia Manhuassu do que no banco, por isso que apenas tinha 100 acções deste, é obrigado a dizer que, trabalhando pela realização do negocio, no qual interveiu como fiscal do banco, não consultou em absoluto o seu interesse particular, porque este o aconselharia a não votar pelo transpasse da Manhuassu.

O Sr. Freitas ainda usa da palavra para analysar os balanços do banco, procurando com elles demonstrar o que tem dito.

O Sr. Dr. Cavalcanti Mello contesta ao Sr. Freitas o direito de vir discutir materia vendida. Esses balanços approvados pela assembleia ordinaria não podem ser sujeitos à discussão.

Passando a outra ordem de considerações, faz ver que as terras adquiridas e os contractos da extincta companhia tem valor incontestavel. As fertilissimas terras dos valles do Manhuassu e Caratinga, as extensas florestas que margeiam o Rio Doce, abundante de preciosas madeiras que encontram facil venda no nosso mercado e tem grande consumo na Europa, são sobejas garantias para os Srs. accionistas. Entende que a discussão, util por vir esclarecer o assumpto, não deve ser encaminhada com o calor desenvolvido pelo illustre dissidente.

Julga que a directoria, fazendo essa transacção, justificou cabalmente o zelo que tem pelos interesses confiados ao seu criterio e, assim julgando, requer que seja submettido à apreciação da casa um voto de louvor à directoria.

O Sr. presidente do banco diz não se oppor a este voto por ter sido a operação encaminhada e concluida pelo seu antecessor e illustre patricio o Sr. Dr. Nominato José de Souza Lima.

O Sr. presidente da mesa declara que, em tempo, submetterà à apreciação da casa a proposta do Dr. Cavalcanti. Vae conceder a palavra ao Sr. Luiz Peixoto de Castro, como membro do conselho fiscal, para que apresente o seu relatório, visto como esse relatório elucidará a questão levantada e assim os senhores presentes poderão formar juizo mais seguro, pois trata-se de ouvir a opinião dos mais directos delegados dos Srs. consocios, opinião baseada nos livros e papeis do banco.

O Sr. Peixoto antes de ler o relatório quer dizer algumas palavras. Ninguém mais do que elle, se oppõe a novas chamadas de capital, ao ser aventada a idea de fazel-as.

Assim procedia convicto das difficuldades que atravessa a praça e da escassez bem notoria de capitães. Examinando, porém, os contractos em questão e reconhecendo as vantagens que o banco pôde auferir no referente à navegação do Rio Doce, vantagens que podem reconstituir o banco e salvar os capitães já empregados, reconsiderou a sua primitiva opinião.

Lê em seguida o relatório, o qual conclue propondo :

1.º Que sejam transferidos para o banco todos os contractos e direitos da extincta Companhia Manhuassú e Caratinga ;

2.º Que sejam reformados os estatutos, sob as seguintes bases :

a) reduzindo a tres os directores ;
b) eliminando a retribuição do conselho fiscal ;

c) reduzindo o capital a 12.500 acções ou 2.500:000\$000.

A directoria operará de maneira que a cada accionista possuidor de tres acções com 30 % realizados não venha caber mais de uma acção com 90 %, sobre as quaes fará uma chamada de 10 % em séries de 5 % ; para os accionistas que tenham realizado apenas 10 e 20 %, guardará proporção relativa ; ficando autorizada a adquirir as acções necessarias para esta operação, bem como a resolver sobre as fracções não divisíveis.

3.º Que sejam reduzidas as despesas ao minimo possível.

O Sr. presidente diz que vai, si não houver mais quem peça a palavra, submeter à decisão da casa as conclusões do parecer.

Passando-se à votação, o Sr. Freitas lembra que deve ser por escrutinio secreto, como determinam os estatutos.

Seguido esse methodo de votação, apuram-se 201 votos pela approvação de todas as conclusões do relatório e 53 votos contra.

O Sr. presidente declara approvadas, e julga prejudicado o protesto do Sr. Freitas.

O Dr. Cavalcanti Mello pede ao Sr. protestante para retirar o seu protesto, ao que não accede esse senhor.

O Sr. commendador Brandão declara que, à vista da inabalavel resolução do Sr. Freitas, contraprotesta e responsabilisa-o pelos prejuizos que possa causar ao banco.

Acompanham-o em igual declaração os Srs. Drs. Lima e Castro e Cavalcanti Mello e commendador Carneiro, acrescentando este que se comprometta a defender os interesses do banco, mesmo em juizo, si o Sr. Freitas tentar prejudicá-los por esse meio.

Submettido à consideração da assembléa o voto de louvor à directoria, proposto pelo Sr. Dr. Cavalcanti, é approvado unanimemente.

O Sr. commendador Antonio Napreão de Azevedo propõe que se estenda esse voto de louvor aos dignos membros do conselho fiscal, o que igualmente foi approvado.

O Sr. presidente declara que vai mandar ler as emendas feitas nos estatutos, por deliberação da assembléa de 30 de junho proximo passado, e submettel-as ao exame dos Srs. accionistas, votando-se artigo por artigo.

O Sr. commendador Chaves Faria, pela ordem, requer que se faça leitura de todas as emendas e postas depois a votos englobadamente.

Sujeita à assembléa, esta proposta é acceita sem debate.

Foram lidas pelo Sr. 1.º secretario as emendas, que são as seguintes :

Substitua-se o art. 4.º pelo seguinte :

Art. 4.º O capital do banco é de 2.500:000\$, representado por 12.500 acções do valor nominal de 200\$ cada uma.

Substitua-se o art. 5.º pelo seguinte :

Art. 5.º A directoria do banco fará desde já uma chamada de 5 % e 30 dias depois outra de igual importancia, para a integração do capital, reduzido na forma do art. 4.º

Substitua-se o art. 6.º pelo seguinte :

Art. 6.º Ao accionista em mora, a directoria (precedendo justificação de força maior) concederá novo prazo, até 60 dias, mediante a multa de 1 % ao mez.

Paragrapho unico. Findo este prazo, a directoria applicará o commisso, de conformidade com a lei.

Supprima-se o n. 3 do art. 8.º e addicione-se o seguinte :

3.º Explorar as concessões da Companhia Manhuassú e Caratinga, que já adquiriu e outras que venha a adquirir, por serem de reconhecidos resultados.

Supprimam-se os ns. 5.º e 7.º do art. 9.º

No art. 14, onde se diz—cinco dias—diga-se : — tres dias, e onde se diz : — do mez de junho até o fim,—diga-se : —do mez de janeiro a março.

Supprima-se no art. 15 a phrase : — e um mez depois.

No art. 16, onde se diz : — cada 20 acções,—diga-se : —cada cinco acções ; onde se diz : — a mais de 20 votos,—diga-se : —a mais de 50 ; onde se diz : — 20 ou mais acções,—diga-se : — cinco ou mais acções.

No artigo acima, substitua-se o n. 4 pelo seguinte :

4. Os directores e prepostos de corporação. Substitua-se igualmente o n. 5 pelo seguinte :

5. Os procuradores com poderes para isso conferidos por seus committentes.

As votações se farão por escrutinio secreto, salvo proposta acceita para que o sejam por aclamação.

No ultimo periodo do art. 16, em vez de : —até o dia 15 de maio,— diga-se : — 15 dias antes.

No art. 20, em vez de—quatro,—diga-se : — tres.

No art. 21, em vez de—100 acções,—diga-se : —50 acções.

Substitua-se o art. 23 pelo seguinte :

Art. 23. A directoria reunir-se-ha em sessão quinzenalmente e tantas vezes quantas o interesse do banco o exigir.

De cada reunião se lavrará uma acta em livro para esse fim destinado, da qual constarão em detalhe os assumptos que forem considerados ou resolvidos.

As resoluções serão tomadas por maioria de votos presentes.

Supprimam-se no art. 24 as palavras : —de entre os accionistas que possuirem, pelo menos, 100 acções.

Substitua-se o art. 25 pelo seguinte :

Art. 25 Vagando algum lugar de membro da directoria, esta o preencherá provisoriamente, convidando para esse fim um accionista que tenha pratica de negocios bancarios, o qual servirá até a primeira reunião da assembléa geral, que prove a sobre definitivo preenchimento por eleição. O mandato do eleito por esta forma se extinguirá com a dos outros membros.

Substitua-se o art. 26 pelo seguinte :

Art. 26. Nenhum membro da directoria poderá deixar de exercer as funções de seu cargo, sem causa justificada, por mais de 30 dias e por qualquer motivo por mais de dous mezes, e, dado este caso, se entenderá que o tem resignado, excepto si estiver ausente em serviço do banco ou com licença da directoria.

Substitua-se o n. 2 do art. 28 pelo seguinte :

2. Constituir-se mandataria pelo orgão de seus directores ou substitutos legaes, com plenos poderes, inclusive os de substabelecer, para cobrar do Governo Federal, estados e municipalidades, as garantias de juros e subvenções devidas ás companhias e associações com as quaes haja contractado e bem assim de outros estabelecimentos publicos ou particulares, receber e dar quitação.

Ao n. 4 do art. 28 a addicione-se :

Fazer descontos por accetes e endossos sempre com a assignatura de dous directores.

No n. 5 do mesmo art. 28, onde se diz : — todos os empregos, etc.—diga-se : —Empregados, etc.,

Substitua-se o começo do n. 2 do art. 29 pelo seguinte :

Presidir às reuniões da directoria, ser orgão della, regular, etc.

Substitua-se o n. 3 do mesmo art. 29 pelo seguinte :

3. Assignar balancetes mensaes, e os balancetes geraes que se publicarem.

Supprimam-se os ns. 4 e 5 do mesmo art. 29.

No art. 30, em vez de—pelo presidente e mais directores—diga-se : —por dous directores.

Substitua-se o art. 31 pelo seguinte :

Art. 31. O honorario de cada director será de 500\$ pagos mensalmente.

Além deste honorario porceberá mais a directoria 5 % sobre os dividendos distribuidos e que serão repartidos em partes iguaes pelos seus tres membros.

No art. 33, onde se diz : —quatro—diga-se : —tres.

Supprima-se o paragrapho unico do art. 33.

No art. 35, onde se diz : —com a necessaria antecedencia, etc.—diga-se : —com a necessaria antecedencia de accordo com a lei, etc.

Substitua-se o art. 33 pelo seguinte :

Art. 38. Todos os fins de semestre, depois de apurado o lucro liquido das operações do banco e deduzidos pelo menos 5 % para o fundo de reserva, do restante far-se-ha o dividendo aos accionistas, até 12 % ao anno.

Do excedente se fará um fundo de reserva especial que será mais tarde levado à conta de integração de capital, quando se decretar a sua elevação.

No art. 39, onde se diz : —quinto—diga-se : —terço.

No art. 40, onde se diz : —quinto—diga-se : —terço.

No art. 45, supprimam-se as palavras : —o usando da faculdade—até o final,

Supprima-se o art. 46.

Submettidas essas emendas à deliberação da casa, são approvadas sem debate.

O Sr. Dr. Salles, por si e seus collegas, solicita a demissão collectiva da directoria.

Os Srs. Srs. Luiz Peixoto de Castro, José Frederico de Freitas Junior e Alexandrino Pinto de Carvalho Ramos pedem igualmente as suas demissões.

O Sr. presidente diz que, estando a hora adiantada, ficarão adiados os trabalhos da assembléa para segunda-feira 21, tratando então da eleição da directoria, si os Srs. accionistas entenderem conveniente tomar conhecimento da demissão pedida pelos actuaes directores.

Não havendo opposição, o Sr. presidente faz os convites para essa dia e suspende a sessão ; antes, porém, o Sr. coronel Malvino Reis propõe e é approvado um voto de louvor à mesa, pelo criterio e boa direcção dada aos trabalhos.

E eu, J. J. Antunes Braga, 1.º secretario, mandei lavrar a presente acta, que subcrevo e assigno.— J. J. Antunes Braga.— Antonio Cetano Seve Navarro, presidente.— J. J. Antunes Braga, 1.º secretario.— S. Castello, 2.º secretario.— Manuel Cavalcanti Ferreira Mello.— Miguel Maria Ferreira Ornellas.— Malvino da Silva Reis.— Barão de Saramenha.— José Joaquim Lopes.

Acta da assembléa geral extraordinaria do Banco de Cauções e Descontos, em continuação da realisada em 19 do corrente mez e anno, sob a presidencia do Sr. Dr. Antonio Cetano Seve Navarro e servindo de secretarios os mesmos senhores que serviram na sessão passada

A 12 1/2 horas do dia 21 de novembro de 1892, o Sr. presidente declara aberta a sessão e diz que, continuando nos trabalhos não concluidos na sessão do dia 19 do corrente, p.º adiantando da hora, vai tratar em primeiro lugar da eleição da directoria, si a assembléa entender accetear a exoneração pedida pelos Srs. directores.

Concedida a exoneração, depois de algumas observações, o Sr. presidente convida os Srs.

accionistas a trazer à mesa os seus votos, observando que cada grupo de 20 acções dá direito a um voto, até ao limite máximo de 20 votos por accionista.

Pele aos Srs. Dr. Cavalcanti Mello e Miguel Maria Ferreira Ornellas para auxiliarem os trabalhos servindo de escrutinadores.

Apuradas as cédulas dão o seguinte resultado:

	Votos
M. R. Oliveira Real.....	203
José Maria de Souza Passos.....	200
Dr. Henrique Salles.....	196
J. J. Antunes Braga.....	6
Alfredo Dourado Leite.....	5
Luiz Peixoto de Castro.....	2
Em branco.....	20

A' vista da apuração, o Sr. presidente declara eleitos e empossados os tres primeiros senhores mais votados.

O Sr. Dr. Salles agradece a confiança que lhe dispensou a assembléa, mas não pôde aceitar o cargo, porque motivos particulares e obrigações que não pôde preterir o levam a ausentar-se por algum tempo e por isso pede ao Sr. presidente se sirva consultar a casa si o dispensa do cargo.

O Sr. Oliveira Real pede a palavra e declara que, estando até a ultima hora no firme proposito de tornar effectiva a demissão que pediu, só accetteria os votos com que os Srs. accionistas sufragaram o seu nome, tendo por companheiros os Srs. Dr. Salles e commendador Passos, que também foram eleitos. Mantendo o Dr. Salles o seu pedido de exoneração, o orador solicitará igualmente a sua agradecendo entretanto a honrosa confiança dos Srs. accionistas.

O Sr. Luiz Peixoto de Castro julga não ser possível dispensar o Dr. Salles. Sabe que o illustre consocio precisa de ir ao seu estado natal; mas ali mesmo são precisos os seus serviços como director do banco, não havendo inconvenientes na sua ausencia. Respeitando os escrúpulos do Dr. Salles, propôrá que a assembléa lhe conceda uma licença. Essa proposta, aliás desnecessaria porque pôde ser deliberada em sessão de directoria, o orador a faz, como já disse, para respeitar os escrúpulos do digno presidente do banco.

O Sr. Oliveira Real e outros Srs. accionistas manifestam-se no mesmo sentido e votam pela licença lembrada pelo Sr. Peixoto.

Consultada, a casa recusa a dispensa pedida, como igualmente recusa a que pede o Sr. commendador José Maria de Souza Passos.

Levantando-se a questão da necessidade de eleger novo conselho fiscal em virtude da alteração feita nos estatutos na parte relativa a essa commissão, pede a palavra o Sr. Dr. Henrique Salles e diz não ser necessaria a eleição de novos fiscaes, porque essa eleição tem lugar em época certa e prevista por lei. Si os Srs. fiscaes exonéram-se antes dessa época, chamam-se os supplentes e, na falta destes, a lei confere á Junta Commercial a faculdade de nomeal-os.

A maioria dos presentes julga necessaria a permanencia do actual conselho fiscal, pelo que a assembléa deliberou não conceder a exoneração pedida pelos Srs. fiscaes.

O Sr. José Frederico de Freitas Junior lembra a necessidade da directoria estudar o melhor meio de diminuir os encargos do banco; um desses, e, talvez, o maior é o contracto do predio, que seria conveniente rescindir.

Depois de observações dos Srs. Oliveira Real, Dr. Salles e commendador Carneiro, ficou a directoria autorizada a deliberar como melhor entender conveniente aos interesses communs.

O Dr. Cavalcanti propõe e é approvedo o seguinte:

« Fica autorizada a directoria a requerer em juizo competente, e na forma da lei, a applicação da pena de commissio para as acções que estiverem retardadas nas respectivas prestações de capital. »

O Sr. Dr. Salles propõe, em seu nome e no de outros accionistas, o seguinte, que é igualmente approvedo:

« Os accionistas do Banco de Cauções e Descontos, gratos ao ex-director Alfredo Dou-

rado Leite pelos serviços que prestou na gestão do banco, com intelligencia, zelo e criterio, manifestam ao mesmo a sua gratidão.

Sala das sessões, 21 de novembro de 1892. — Henrique Salles, — Luiz Peixoto. — Lima Junior, — José Maria de Souza Passos. — A. M. Marinhos. »

* O Sr. Dr. Cavalcanti propõe que a mesa fique autorizada a assignar a acta.

O Sr. Oliveira Real propõe que não seja somente assignada a acta pela mesa e sim por esta e uma commissão nomeada pelo digno presidente.

Approveda esta proposta, o Sr. presidente nomeia os Srs. Dr. Cavalcanti Mello, Ferreira Ornellas, coronel Malvino Reis, Barão de Saramenha e José Joaquim Lopes, para, conjunctamente com a mesa, assignarem esta e a acta da sessão do dia 19 do corrente mez.

Não havendo outros assumptos, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos e, grato aos Srs. accionistas pelas attentões que lhe prestaram, termina dizendo que procurou imprimir aos trabalhos a melhor ordem possível e estima ver approvedas pela assembléa as medidas que podem tornar o banco solido, louvando os Srs. accionistas pelo interesse demonstrado.

E eu, J. J. Antunes Braga, 1º secretario, fiz lavrar esta acta, a qual subscrevo e assigno. — J. J. Antunes Braga. — Antonio Cactano Seve Navarro, presidente. — J. J. Antunes Braga. — S. Castello. — Manoel Cavalcanti Ferreira Mello. — Miguel Maria Ferreira Ornellas. — Malvino da Silva Reis. — Barão de Saramenha. — José Joaquim Lopes.

N. 1976 A — Certifico que foi archivada hoje nesta repartição, sob n. 1976 A, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria do Banco de Cauções e Descontos realisado no dia 19 de novembro ultimo, em que foram approvedas as alterações feitas nos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 12 de dezembro de 1892. — O official maior, Manoel do Nascimento Silva.

Companhia Materiaes e Aterros

N. 1.705 — Certifico que foi archivada hoje nesta repartição sob n. 1.705, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Materiaes e Aterros realisada no dia 10 do corrente, em que foi resolvida sua liquidção.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de dezembro de 1892. — O official maior, Manoel do Nascimento Silva.

Estão duas estampilhas do valor de 55500 devidamente inutilizadas e ao lado o carimbo da Junta Commercial.

ANNUNCIOS

Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De accordo com o decreto n. 1167, de 17 corrente, são convidados os Srs. accionistas deste banco a reunir-se em assembléa geral extraordinaria no dia 26 do corrente, ao meio dia, no salão do Banco Brazil e No America, afim de deliberar sobre a fusão do Banco do Brazil.

Rio, 20 de dezembro de 1892. — F. Duval director-secretario.

De conformidade com o art. 16 dos estatutos deste banco, são convidados os Srs. accionistas de acções ao portador a depositar neste banco até ao dia 23 as respectivas cartelas, afim de poderem tomar parte na assembléa geral convocada para 26 do corrente.

Rio, 20 de dezembro de 1892. — F. Duval, director-secretario.

Companhia S. Paulo—Rio Grande

Não se tendo reunido no dia 19 do corrente numero legal para a installação da Companhia S. Paulo Rio Grande, de novo convido os Srs. accionistas da União Industrial dos estados do Brazil, que subscreveram os estatutos da nova sociedade, a comparecer para aquelle fim, quinta-feira, 22, á 1 hora da tarde, no Banco de Credito Movei, á rua Primeiro de Março n. 72.

Rio, 20 de dezembro de 1892. — Adolpho de Barros, director.

Banco Industrial e Agricola de S. Paulo

ANTIGO OPERARIO E TERRITORIAL DE S. PAULO

Assembléa geral extraordinaria

Os Srs. accionistas deste banco são convidados a reunir-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 29 do corrente, ao meio-dia, no mesmo banco, á rua S. Bento n. 35, para, de accordo com os estatutos em vigor, tomar conhecimento de uma proposta de transformação do banco em uma sociedade em commandita por acções, ou da liquidção do mesmo, conforme proposta da directoria, que será apresentada na dita assembléa.

Ficam suspensas as transferencias de acções.

S. Paulo, 19 de dezembro de 1892. — João de Cerqueira Mendes, presidente.

Companhia Lavoura, Industria e Colonisação

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunir-se em assembléa geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ao meio-dia, na sala do predio á rua do Conselheiro Saraiva n. 18, afim de deliberar sobre o relatório e contas do anno social findo em 31 de dezembro proximo passado e respectivo parecer do conselho fiscal, e para eleger os membros do novo conselho.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1892. — H. Joppert, presidente.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Para o mesmo dia, em seguida á assembléa ordinaria, convido os Srs. accionistas a reunir-se em assembléa geral extraordinaria para tratar-se de assumptos que envolvem a liquidção ou reorganisação da companhia, bem como para deliberarem sobre os actos consequentes a essas resoluções.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1892. — H. Joppert, presidente.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua do Conselheiro Saraiva n. 18, os documentos relativos ao balanço de 31 de dezembro de 1891, de que trata o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1892. — H. Joppert, presidente.

Diario Official

As assignaturas são pagas alternativamente á razão de 18\$ por anno ou 9\$ por semestre. Começam em qualquer dia, porém devem terminar em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Roga-se aos Srs. assignantes hajam de reformar suas assignaturas até 31 de dezembro corrente, afim de não haver interrupção na remessa.

Os Srs. assignantes que gosam dos favores do art. 26 do regulamento vigente queiram também communicar á administração da Imprensa Nacional si desejam ou não continuar com suas assignaturas.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1892